



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de Licitação do CSC-PM/DAL

Processo SEI nº 1250.01.0012006/2026-41

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS COMO VIATURAS POLICIAIS CARACTERIZADAS NOS DIVERSOS MUNICÍPIO DO INTERIOR DO ESTADO E, EXCEPCIONALMENTE, EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS E ESTADOS LÍMITROFES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1250072 - 44/2026
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)
OBJETO:	Contratação de serviço para locação veículos automotores adaptados como viaturas policiais caracterizadas, sendo SUV's e caminhonetes, na modalidade Pregão, com gestão, manutenção, suporte e guincho para a Polícia Militar de Minas Gerais, a fim de emprego ordinário nos diversos município do interior do Estado e, excepcionalmente, em todo o Estado de Minas Gerais e Estados limítrofes.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 108.165.472,20 (cento e oito milhões, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
09/11/2026	09H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Sumário

1. [PREÂMBULO](#)
2. [OBJETO](#)
3. [DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

4. [DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
5. [DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
6. [DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)
7. [DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)
8. [DA HABILITAÇÃO](#)
9. [DOS RECURSOS](#)
10. [DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)
11. [DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
12. [DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
13. [DA CONTRATAÇÃO](#)
14. [DA SUBCONTRATAÇÃO](#)
15. [DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO](#)
16. [DO PAGAMENTO](#)
17. [DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
18. [DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, representada pelo **CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA (CMI-PM)**, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do **tipo MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em sessão pública, por meio do *site* www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviço para locação veículos automotores adaptados como viaturas policiais caracterizadas, sendo suv's e caminhonetes, na modalidade pregão, com gestão, manutenção, suporte e guincho para a polícia militar de minas gerais, a fim de emprego ordinário nos diversos município do interior do estado e, excepcionalmente, em todo o estado de minas gerais e estados limítrofes**, conforme descrição do lote único, suas especificações, condições gerais de fornecimento e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no [Portal de Compras MG](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. O valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1 que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de **VALOR INFERIOR** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$1.000 (mil reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Centro de Serviços Compartilhados da Polícia Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1 A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2 de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2 O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, **conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial**.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação.

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Da apresentação de Amostras e/ou Prova de Conceito:**
- 7.13.1. Não haverá apresentação de amostras e prova de conceito no presente certame.
- 7.14 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o

mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em campo próprio no sistema.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacaocscpm@pmmg.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório n. **1250072 000010/2026, Lote Único**, observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos

arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. O contrato ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação está previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail dal2@pmmg.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL I A - MAPA DE DISTRIBUIÇÃO VIATURAS SUV E CAMINHONETES

ANEXO DE EDITAL I B - ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS SUV COM CELA

ANEXO DE EDITAL I C - ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS CAMINHONETES COM CELA

ANEXO DE EDITAL I D - ESPECIFICAÇÃO DA PREDISPOSIÇÃO MÍNIMA PARA O RÁDIO TRANSEPTOR

ANEXO DE EDITAL I E - ESPECIFICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO ACÚSTICO-VISUAL

ANEXO DE EDITAL I F - ESPECIFICAÇÃO DOS RASTREADORES (GPS/AVL)

ANEXO DE EDITAL I G - LAYOUT REPRESENTATIVO DO GRAFISMO (ADESIVAÇÃO) POR TIPO DE VEÍCULO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

André José de Oliveira - Major PM

Ordenador de Despesas Substituto do Centro de Motomecanização e Intendência - CMI



Documento assinado eletronicamente por **André José de Oliveira, Major**, em 16/10/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Augusto Malta da Costa, Soldado PM**, em 16/10/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Gabriel Duarte Santos, Soldado PM**, em 16/10/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149315709** e o código CRC **3052F883**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitação do CSC-PM/DAL

Anexo nº I - Termo de Referência/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0012006/2026-41

PROCESSO Nº 1250.01.0012006/2026-41

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS COMO VIATURAS POLICIAIS CARACTERIZADAS PARA EMPREGO NO INTERIOR DO ESTADO

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	UNIDADE DE COMPRA
02/09/ 2026	Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG	1250072

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA/DIRETORIA/UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Layla Brunnela de Aguiar Dias Oliveira, Ten Cel PM E-mail: frotalocadacmidal@gmail.com	Centro de Motomecanização e intendência (CMI)

SUMÁRIO

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Do objeto

1.2 Caracterização do Objeto

1.3 Lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

1.4 Da Contratação

1.5 Descrição da Solução

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Veículo SUV (Sport Utility Vehicle)

3.2 Veículos caminhonete

3.3 Da Participação de Consórcios

3.4 Da Participação de Cooperativas

3.5 Da Subcontratação

3.6 Da Sustentabilidade

3.7 Da Indicação ou vedação de utilização de Marcas ou Modelos

3.8 Da exigência de carta de solidariedade

3.9 Da Garantia da Contratação

3.10 Da Vistoria em pátio de implementação ou similar	
4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
4.1 Do Prazo e das condições de execução do objeto	
4.2 Do Regime de Execução	
4.3 Apresentação do protótipo	
4.4 Exigências da locação	
4.5 Acidentes com viaturas	
4.6 Manutenção dos veículos	
4.7 Relatórios de gestão	
4.8 Infrações à legislação de trânsito	
5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	
5.1 Do Reajuste de preços	
5.2 Da medição e pagamento do serviço	
6 PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO	
7 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO	
7.1 Regras Gerais	
7.2 Da Fiscalização do Contrato	
7.3 Da Gestão do Contrato	
7.4 Do Preposto	
8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
8.1 Da licitação	
8.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta	
8.3 Da exigência de amostra	
8.4 Do protótipo de sua aprovação	
9 DA HABILITAÇÃO	
9.1 Habilitação jurídica	
9.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	
9.3 Qualificação Econômico-Financeira	
9.4 Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional	
9.5 Habilitação de Consórcios	
9.6 Habilitação de Cooperativas	
10 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES	
10.1 Da contratada	
10.2 Da contratante	
11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
14 DISPOSIÇÕES GERAIS	

Anexo I-A - Mapa distribuição viaturas RMBH
Anexo I-B - Especificação do veículo SUV
Anexo I-C - Especificação do veículo caminhonete
Anexo I-D - Especificação da predisposição do rádio transceptor
Anexo I-E - Especificação sinalização acústico-visual
Anexo I-F - Especificação dos rastreadores GPS/AVL
Anexo I-G - Especificação do grafismo (adesivação) por tipo de viatura

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Do objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência tem, por objeto, a **contratação de serviço para locação de 518 (quinhentos e dezoito) veículos automotores adaptados como viaturas policiais caracterizadas, sendo 318 SUV's e 200 caminhonetes, na modalidade Pregão, com gestão, manutenção, suporte e guincho para a Polícia Militar de Minas Gerais, a fim de emprego ordinário nos diversos município do interior do Estado e, excepcionalmente, em todo o Estado de Minas Gerais e Estados limítrofes, conforme descrito no lote e suas especificações, condições gerais de fornecimento e demais anexos a este Termo, ao custo global de R\$ 108.165.472,20 (cento e oito milhões, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais, vinte centavos).**

O lote será único, conforme exposição de motivos baseada no artigo 40, da Lei 14.133/2021 (148957813).

Lote único

	ORD.	CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	QTDE	VLR. UNITÁRIO MÊS	VLR. MENSAL	VLR. 30 MESES
	1	102393	VIATURA (SUV) COM CELA	318	5.213,93	1.658.029,74	49.740.892,20
	2	102261	VIATURA CAMINHONETE TURBO DIESEL 4X4 COM CELA	200	9.737,43	1.947.486,00	58.424.580,00
TOTAIS				518		3.605.515,74	108.165.472,20

A discriminação dos endereços de entrega do objeto, por tipo de veículo e quantitativos e encontra-se inserida no anexo I-A.

1.2 Caracterização do Objeto

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, tratando-se de veículos automotores adaptados como viaturas policiais caracterizadas, portanto apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

1.3 Lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

1.3.1 Em razão do volume e preço da contratação pretendida, não se aplica o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no artigo 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, que trata de lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.4 Da Contratação

1.4.1 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e prorrogável por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, do mesmo diploma.

1.4.2 O prazo de execução terá início a partir da data de entrega definitiva da primeira viatura ou do primeiro lote de entrega pela CONTRATADA e ateste formal da CONTRATANTE, mediante termo próprio, e terá seu encerramento no prazo limite de vigência da contratação ou até o final de sua eventual prorrogação. A contratada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entrega de todos os veículos, considerada a extensa malha territorial do Estado e as localidades dispersas de entrega. O pagamento será feito proporcional até a entrega definitiva da última viatura do lote único contratado, não podendo haver sobreposição de diárias entre veículos antigos e novos.

1.4.3 A pretendida prestação de serviço possui natureza continuada e de essencialidade para a população mineira, envolvendo o emprego de veículos automotores adaptados para a atividade policial, portanto é inerente o desgaste natural de peças diversas do veículo decorrente do uso continuado nas 24 horas do dia

em assistências diversas à população.

1.4.4 Na dinâmica de emprego mencionada, a vigência contratual por 30 meses, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, apresenta-se mais vantajosa para a Administração, posto que a contratada, em média, necessitará do prazo médio de 120 (cento e vinte) dias para a distribuição dos 518 (quinhentos e dezoito) veículos titulares e seus 52 (cinquenta e dois) reservas para a CONTRATANTE, não sendo viável a vigência anual. No mesmo sentido, prazo superior aos 30 (trinta) meses de vigência são desvantajosos para a Administração, em razão da frequência de manutenções que os veículos acumulam ao final desses 30 meses e a indisponibilidade dos veículos reservas.

1.5 Descrição da Solução

1.5.1 A solução, resultado de detalhado planejamento, envolve o fornecimento, de maneira efetiva, de veículos adaptados como viaturas policiais caracterizadas na quantidade, especificações e implementos definidos nos anexos a este Termo de Referência. Esses veículos serão na cor preta, com adesivação na cor Cáqui Tiradentes, conforme nova identidade visual da Instituição, mantendo-se para a cor cáqui o padrão de tonalidade, acabamento, fidelidade cromática e vetorização conforme parâmetros definidos para o pantone juntado ao Anexo I-G (especificação do grafismo).

1.5.2 Para alcance da necessidade Institucional, na forma da regular execução contratual, a empresa vencedora deverá, dentre outras obrigações, proceder às devidas manutenções preventivas e corretivas nos veículos, disponibilizando viaturas reservas conforme previsto, além do pronto atendimento das irregularidades indicadas pelo fiscal do contrato.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A pretensa contratação visa a manutenção do policiamento motorizado com emprego ordinário de viaturas policiais caracterizadas nos diversos municípios do interior do Estado. Excepcionalmente, em todo o Estado de Minas Gerais e nos Estados limítrofes.

2.2 Neste sentido, o policiamento motorizado envolve inúmeras ações e operações de prevenção criminal, de manutenção e restauração da ordem pública, que vão desde a simples presença da viatura na via pública, com seus dispositivos luminosos acionados, aos diversos atendimentos comunitários acionados presencialmente pelo cidadão ou via 190, envolvendo ainda as complexas operações de preservação da vida, de repressão qualificada da violência e enfrentamento à governança criminal (crime organizado).

2.3 Essas ações Institucionais contribuem para a valorização das pessoas, para a garantia de um ambiente seguro para se viver, trabalhar e empreender em Minas Gerais, consubstanciado na prestação de serviço básico, voltado para o atendimento da população, portanto possui natureza de essencialidade e continuidade previstos constitucionalmente.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Veículo SUV (Sport Utility Vehicle)

Veículo Utilitário Esporte (SUV), tração 4X2, 4 portas laterais, com cela, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS/AVL Rastreador e GPS Navegador, equipado com sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (strobo). Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora. - Cor: os veículos serão na cor preta com adesivação cáqui, com manutenção do padrão de tonalidade, acabamento e fidelidade cromática (pantone Anexo I-G/especificação do grafismo) compatíveis com a identidade visual institucional descrita no Anexo I-B.

- Grafismo e Características Técnicas das Películas: conforme nova identidade visual da PMMG, com aplicação de verniz automotivo sobre todas as faixas, películas, brasões e logomarcas.

3.2 Veículos caminhonete

Veículo tipo caminhonete 4x4, 4 portas, com cela adaptada no compartimento de carga/ carroceria, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS/AVL Rastreador e GPS Navegador, equipado com sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (strobo). Veículo 0 (ZERO) Km, fabricado no máximo a 12 (doze meses) anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

- Cor: os veículos serão na cor preta com adesivação cáqui, com manutenção do padrão de tonalidade, acabamento e fidelidade cromática (pantone Anexo I-G/especificação do grafismo) compatíveis com a identidade visual institucional descrita no Anexo I-C.
- Grafismo e Características Técnicas das Películas: conforme nova identidade visual da PMMG, com aplicação de verniz automotivo sobre todas as faixas, películas, brasões e logomarcas.

O mapa de distribuição das viaturas, assim como toda a especificação detalhada dos itens que compõem a presente contratação estão inseridos em anexos, conforme discriminação abaixo:

Anexo I-A Mapa distribuição viaturas RMBH

Anexo I-B Especificação do veículo SUV

Anexo I-C Especificação do veículo caminhonete

Anexo I-D Especificação da predisposição do rádio transceptor

Anexo I-E Especificação sinalização acústico-visual

Anexo I-F Especificação dos rastreadores (GPS/AVL)

Anexo I-G Especificação do grafismo (adesivação) por tipo de viatura

3.3 Da Participação de Consórcios

3.3.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.4 Da Participação de Cooperativas

3.4.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em cooperativas.

3.5 Da Subcontratação

3.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal, qual seja, o serviço para locação de viaturas, contudo poderá haver a subcontratação dos serviços de implementação dos veículos.

3.5.2 A adaptação dos veículos protótipos e daqueles que entrarão em linha de implementação deverá ser procedida, preferencialmente, por empresa idônea e com capacidade técnica para execução do serviço, comprovada por carta de homologação da montadora da marca do veículo ofertado, atestando a qualidade e a compatibilidade das adaptações.

3.5.3 Caso opte a CONTRATADA, a adaptação poderá ser executada por implementadoras idôneas sem a carta de homologação da montadora da marca do veículo ofertado, desde que seja apresentado o Atestado de Capacidade Técnica pela licitante vencedora na fase de contratação.

3.5.3.1 Este Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido por outro órgão público da esfera federal, estadual ou municipal, por forças de segurança: outras Polícias Militares, Polícias Cíveis, PF, PRF, Polícias Penais e outros. Essas implementadoras deverão ter realizado, no mínimo, 50% do quantitativo previsto para os veículos SUV (159 veículos) e 50% do quantitativo previsto para as viaturas caminhonetes (100 veículos).

3.5.4 A subcontratação da adaptação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar os quantitativos exigidos e os requisitos de qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista das implementadoras, que deverão ser indicadas logo após a celebração do instrumento contratual e anteriormente à apresentação dos protótipos.

3.5.5 A motivação para os requisitos estabelecidos se alicerça na manutenção da segurança do veículo conforme seu projeto originário mesmo após a sua implementação, a fim de que esta (implementação) não prejudique os sistemas mecânico, elétrico, estrutural e de segurança do objeto.

3.6 Da Sustentabilidade

3.6.1 Os veículos descritos como objeto da contratação são de motor a combustão interna e movidos por combustíveis fósseis, portanto sempre haverá emissão de algum nível de gases. Neste sentido, todos os veículos deverão atender às normas específicas do segmento, conforme Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).

3.6.2 Como medida mitigadora, a CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas programadas pelo fabricante, bem como promover o descarte adequado dos itens substituídos ou inservíveis do veículo ao longo da contratação, conforme preceituam os seguintes dispositivos legais:

- Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 Publicada no DOU no 121, de 27 de junho de 2005, Seção 1, páginas 128-130 Correlações: * Revoga a Resolução no 9, de 1993 * Alterada pela Resolução nº 450, de 2012. Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

- Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018, estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências.

- Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, estabelece as Fases PROCONVE L7 e PROCONVE L8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - PROCONVE para veículos automotores leves novos de uso rodoviário, altera a Resolução nº 15/1995 e dá outras providências.

3.7 Da indicação ou vedação de utilização de marcas ou modelos

3.7.1 Não serão exigidas ou vedadas marcas ou modelos específicos de veículos na contratação, devendo-se observar as especificações do objeto.

3.8 Da exigência de carta de solidariedade

3.8.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade ou de concessão, nos termos da Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari).

3.9 Da garantia da contratação

3.9.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive alusivas às multas contratuais, eventuais prejuízos à Administração ou indenizações por inadimplemento, a execução plena contratual deverá estar garantida pela quantia correspondente a 1% (um por cento) do seu valor total, a ser prestada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

3.9.2 Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de quaisquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada uma delas.

3.9.3 Na hipótese de prorrogação ou aditamento do contrato, a CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir reforço da garantia.

3.9.4 A garantia deverá ser prestada, por escolha da CONTRATADA, por meio de uma das modalidades previstas no artigo 96, da Lei 14.133/2021 e será devolvida após a execução do objeto, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos contratuais e seus aditamentos.

3.10 Da Vistoria em pátio de implementação ou similar

3.10.1 A CONTRATADA deverá franquear o acesso ao pátio de implementação dos veículos que serão adaptados como viaturas policiais ou ao pátio em que haverá a concentração dos veículos para a transição entre os veículos novos e os substituídos (antigos). Essa vistoria não se confunde com a visita técnica para inspeção dos protótipos que antecede a autorização Administrativa para implementação ampla dos veículos pela CONTRATADA.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Do Prazo e das condições de execução do objeto

4.1.1 A contar do envio da Ordem de Serviço/fornecimento ou documento equivalente, a CONTRATADA terá até 120 (cento e vinte) dias corridos para concluir a entrega de todas as viaturas locadas, conforme quantitativos constantes do item 1.1, (Do objeto). As entregas poderão se dar por lotes diários, conforme agendamento com a CONTRATANTE, considerada a distância entre as localidades destinatários das viaturas.

4.1.2 Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, em que não seja possível atender o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá fazer a solicitação formal e motivada à CONTRATANTE para eventual dilação de prazo.

4.1.3 A entrega das viaturas deverá ser agendada junto às repartições policiais militares discriminadas no anexo I-A, por intermédio de contatos telefônicos nos números informados, nos seguintes horários:

- quartas-feiras: de 09h00 às 12h00;
- demais dias úteis da semana: de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30.

4.1.4 Na data e hora agendados, a empresa deverá apresentar as viaturas com implementações, adaptações e adesivação concluídas e seus acessórios totalmente instalados, bem como limpas interna e externamente, abastecidas com no mínimo ¼ de combustível e, no caso das caminhonetes com combustível diesel, o reservatório ARLA completo. Na ocasião, os veículos deverão ser entregues à Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), que promoverá o recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo. na seguinte forma:

4.1.4.1 Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação das especificações, quantidade, qualidade e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo.

4.1.4.2 Definitivamente: no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado em conformidade com as normas internas da CONTRATANTE.

4.1.5 O não cumprimento da obrigação, no que se refere à entrega das viaturas em conformidade com as especificações constantes deste Termo, obriga a CONTRATADA a providenciar, sob suas expensas, os reparos ou substituição do bem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do veículo em condições de ser aceito.

4.1.6 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CPARM reduzirá a termo os fatos

ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE, para apuração através de processo administrativo e aplicação das penalidades cabíveis.

4.2 Do Regime de Execução

4.2.1 O regime de execução do contrato será baseado no preço unitário de cada tipo de veículo descrito no item 1.1 (Do objeto), correspondente ao valor unitário mensal da locação, seu valor global definido para o período de 30 meses de vigência do contrato e prorrogações plurianuais futuras.

4.3 Apresentação do protótipo

4.3.1 Antes de iniciar a linha de implementação/adaptação dos veículos, a empresa vencedora deverá apresentar um protótipo de cada modelo de veículo, com as transformações previstas neste Termo.

4.3.2 Caso a empresa opte pela carta de homologação da montadora orientada no item 3.5.2, a documentação pertinente e o laudo de acreditação SAE da sinalização constante no Anexo I-E deverão ser apresentados no ato de vistoria do protótipo. A opção pela adaptação dos veículos com adaptadoras na forma do item 3.5.3 não exclui a apresentação do laudo de acreditação SAE da sinalização, certificando os ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria e umidade.

4.3.3 Caso o protótipo seja disponibilizado em outro Município ou fora do Estado de Minas Gerais, os custos com transporte, hospedagem e traslado dos integrantes da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), composta por no mínimo 4 (quatro) integrantes da área gestora dos contratos, aquisições, telemetria e rádio serão às expensas da CONTRATADA.

4.3.4 No momento da inspeção, deverá também se fazer presente um representante da CONTRATADA.

4.4 Exigências da locação

4.4.1 Os veículos pertencentes a cada item componente do lote de contratação deverão ser da mesma marca/modelo, conforme especificações contidas neste Termo.

4.4.2 A entrega dos novos veículos locados e a desmobilização dos veículos devolvidos (antigos), para início da execução do novo contrato, assim como recolhimento quando do encerramento do antigo contrato, ocorrerá na sede das Regiões de Polícia Militar discriminadas no anexo I-A ou em local alternativo de anuência da CONTRATANTE.

4.4.3 Por ocasião da entrega, os veículos deverão estar com os reservatórios de combustíveis abastecidos com no mínimo ¼ (um quarto) de combustível. No caso das caminhonetes diesel, o reservatório ARLA deverá estar completo.

4.4.4 Os veículos deverão ser 0 Km (zero quilômetro) e corresponder à marca/modelo e ano de fabricação indicados na proposta comercial, devendo ser o ano correspondente à data de assinatura do contrato ou ter versão mais atual, desde que não acarrete ônus à CONTRATANTE. Do mesmo modo, os implementos e adaptações deverão também ser de primeiro uso.

4.4.5 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

4.4.6 A CONTRATADA deverá autorizar e acompanhar a instalação do DVEC (dispositivo veicular de controle) ou similar, que permitem o controle do abastecimento nos veículos locados, cuja responsabilidade pela instalação/desinstalação será da CONTRATANTE, por intermédio da empresa Abastek ou da que lhe substituir.

4.4.7 A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) que será encaminhado on line para a CONTRATANTE, em até 15 dias antecedendo a entrega de cada lote e, posteriormente, a cada novo exercício financeiro.

4.4.8 O emplacamento dos veículos locados deverá ocorrer no Estado de Minas Gerais.

4.4.9 A CONTRATADA deverá encaminhar relação das placas, modelo, RENAVAN e chassi de todos os veículos, inclusive dos reservas, no formato excel editável, para a devida inclusão na carga patrimonial pela CONTRATANTE, possibilitando a geração de prefixos, codificação de rádios e instalação dos dispositivos para abastecimento.

4.5 Acidentes com viaturas

4.5.1 Na ocorrência de danos decorrentes de acidentes ou avarias nas viaturas caberá, à CONTRATADA, efetuar a manutenção corretiva.

4.5.1.2 Comprovada a responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, as despesas com a manutenção serão ressarcidas, pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA.

4.5.1.3 A apuração da responsabilidade será objeto de processo administrativo, conforme rito procedimental adotado pela CONTRATANTE, observadas as normas e princípios básicos do direito.

4.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar, à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a liberação do veículo mantido, a informação do valor referente ao custo da manutenção, acompanhado de, no mínimo, três orçamentos para a devida análise, a fim de composição do processo administrativo.

4.5.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelos atos de seus funcionários diretos ou indiretos (prestadores de serviço credenciados), praticados nas dependências da CONTRATANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus servidores, ou que produza risco ao patrimônio ou à imagem da CONTRATANTE, com a substituição imediata daqueles funcionários ou descredenciamento de oficinas que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido.

4.5.4 Nos casos em que ocorrer danos com perda total da viatura, comprovada a responsabilidade exclusiva por parte da CONTRATANTE, apurado em sede de Processo Administrativo, e ocorrendo o ressarcimento, caberá a CONTRATADA a guarda e conservação da viatura até que ocorra a transferência de propriedade e posse pela CONTRATANTE.

4.5.4.1 O valor a ser ressarcido pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, será com base na Tabela FIPE e depreciação do bem apurada na data de ocorrência do fato gerador da perda total.

4.6 Manutenção dos veículos

4.6.1 Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário alusivo a cada veículo.

4.6.2 A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a relação das viaturas que serão submetidas à revisão/manutenção preventiva.

4.6.3 Para o cumprimento do disposto no item anterior, a CONTRATANTE enviará, semanalmente, para a CONTRATADA, o hodômetro atualizado das viaturas locadas.

4.6.4 É vedado o agendamento de manutenções preventivas às sextas-feiras.

4.6.5 Caberá, à CONTRATADA, a disponibilização de oficina(s) próprias(s) ou credenciada(s) com distância máxima de 100 km dos municípios sede das Unidades descritas no anexo I-A.

4.6.5.1 Apresentado o veículo para manutenção, a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para autorizar a Ordem de serviço para recuperação da viatura a fim de disponibilizá-la para o serviço operacional. O tempo de execução do serviço para soerguimento do veículo deverá se dar em prazo razoável, mensurável por tabelas templárias, a fim de que o veículo reserva seja novamente disponibilizado para outras substituições.

4.6.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar, à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a liberação do veículo mantido, a informação do valor referente ao custo da manutenção, acompanhado de, no mínimo, três orçamentos para a devida análise, a fim de composição do processo administrativo.

4.6.6 Caberá, à CONTRATANTE, providenciar o recolhimento das viaturas para que ocorra a manutenção preventiva e corretiva em oficinas orgânicas ou credenciadas pela CONTRATADA.

4.6.7 Na manutenção dos veículos locados, deverão ser utilizadas peças genuínas e/ou originais, sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas ou paralelas.

4.6.8 Todas as despesas com a manutenção preventiva, como a substituição de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo substituição ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6.9 A CONTRATADA deverá verificar o balanceamento do conjunto rodas/pneus e conferência do alinhamento da direção. Os pneus deverão ser substituídos quando forem danificados, apresentarem riscos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Tread Wear Indicator).

4.6.10 Em caso de manutenções preventivas e corretivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá ocorrer a substituição por veículo reserva.

4.6.11 Caso não seja efetivada a manutenção/reparo da viatura ou disponibilizada uma viatura reserva em até 24 horas, não serão devidas as diárias do período de indisponibilidade do veículo, ocasião em que se procederá à glosagem correspondente.

4.6.12 Para o cumprimento das obrigações será exigido um percentual mínimo de 10% (dez por cento) de viaturas reservas por tipo de veículo contratado (32 SUV's e 20 caminhonetes), que deverão ser nas cores preto e caqui, caracterizadas conforme padrão PMMG.

4.6.13 Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração durante os períodos em que o veículo locado titular estiver em manutenção (preventiva ou corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados, devendo possuir as mesmas especificações (marca/modelo) da viatura locada baixada.

4.6.14 Ocorrido o sinistro, a CONTRATADA terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do fato gerador (acidente, avaria, outros), para classificação da avaria como PT e certificar que não haverá sua reutilização na operação, a fim de que haja a substituição do veículo reserva utilizado para substituição temporária do titular comprometido.

4.6.15 A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, os veículos lavados e higienizados interna e externamente.

4.6.16 Deverá ser disponibilizada, pela CONTRATADA, assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados sem condições de funcionamento e/ou circulação, incluindo-se o serviço de reboque para atendimento em todo o Estado. O serviço de guincho/reboque deverá ser iniciado em até 02 (duas) horas do acionamento pela CONTRATANTE, podendo implicar no abatimento de fração da diária do veículo que estiver indisponibilizado.

4.6.17 Será de responsabilidade da CONTRATADA, efetuar a manutenção das viaturas, às suas expensas, sem direito a reembolso/ressarcimento pelo Estado, quando a avaria for decorrente do uso regular da viatura e/ou decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano).

4.6.18 Considera-se uso regular da viatura, comprovado através de processo administrativo, quando:

- a) o condutor estiver devidamente habilitado e com a carteira de habilitação válida;
- b) a guarnição estiver escalada ou em diligência regulamentar autorizada pelo Comandante;
- c) empregado em atividade policial, ou patrulhamento, ou no atendimento de ocorrência, caracterizando situação de urgência/emergência, com uso de sinalizador acústico e/ou visual, ou no cumprimento de missão policial, ou em diligência do serviço público;

d) em atuação responsável, sem excesso culposo ou doloso, levando-se em conta o contexto policial militar em que sua ação se insere, e respeitados os princípios de hierarquia e disciplina militares.

4.6.19 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

4.7 Relatórios de gestão

4.7.1 A CONTRATADA deverá enviar, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ou, excepcionalmente, a qualquer tempo por solicitação da CONTRATANTE, relatório em meio eletrônico, no formato Excel editável, com as seguintes informações:

a) Relação atualizada dos veículos;

b) Relação das infrações de trânsito recebidas por veículo no período;

c) Relação das manutenções preventivas e corretivas por veículo realizadas no período;

d) Diariamente, quadro resumo para o dia seguinte contendo, por tipo de veículo: viaturas titulares baixadas; viaturas titulares liberadas para retirada pelos batalhões; viaturas reservas empenhadas e disponíveis para os batalhões.

4.7.2 Os relatórios deverão ser gerados em conformidade com a relação das viaturas, com a indicação de cada batalhão e encaminhados aos endereços eletrônicos para os gestores de frota de cada batalhão indicados pela CONTRATANTE.

4.7.3 Caso a CONTRATADA possua plataforma que possibilite a consulta das informações do item 4.8.1, fica facultada a substituição dos respectivos relatórios, mediante liberação de acesso e treinamento virtual para no mínimo 100 usuários da Instituição.

4.8 Infrações à legislação de trânsito

4.8.1 A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las à CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias úteis, a fim de que esta identifique o condutor responsável pela infração.

4.8.2 Caberá, à CONTRATANTE, enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, bem como apresentar recursos das notificações de trânsito, condicionada ao cumprimento do prazo estabelecido no item 4.6.1.

4.8.3 Caberá ainda, à CONTRATADA, efetuar o pagamento de eventuais multas de trânsito até o seu vencimento, apresentando comprovante de pagamento à CONTRATANTE, quando o recurso for julgado improcedente.

4.8.4 Caberá, à CONTRATANTE, o ressarcimento, à CONTRATADA, do pagamento das multas, desde que cumprido o disposto no item 4.6.1 e, desde que o recurso tenha sido julgado improcedente.

4.8.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Do reajuste de preços

5.1.1 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente após o interregno de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimando (xx/xx/2026). A base de cálculo do primeiro reajuste será a média IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 meses da vigência contratual, retroagindo à data do orçamento estimado. Para os demais reajustes, contabilizar-se-á um ano após o último reajuste concedido e média IPCA retroativa dos últimos 12 meses, em continuidade ao último reajuste concedido, conforme disposto nos artigos 92, §3º e §4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

5.1.2 O período de vigência da execução iniciar-se-á a partir da data de entrega definitiva da primeira viatura ou do primeiro lote pela CONTRATADA e ateste formal da CONTRATANTE, mediante termo próprio.

5.2 Da medição e pagamento do serviço

5.2.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 dias corridos, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, contados do recebimento dos serviços pela CPARM, com a apresentação da nota de serviço discriminada em 2 (duas) vias, juntamente das planilhas com memorial de cálculo dos veículos utilizados mensalmente, bem como dos documentos complementares e essenciais, cuja ausência impedirá o recebimento de qualquer remuneração devida pela CONTRATANTE.

5.2.2 O primeiro pagamento referente à locação de cada veículo será feito até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de serviço, com aceite formal emitido pela CONTRATANTE. O pagamento será feito proporcional até a entrega definitiva da última viatura do lote único contratado, sendo vedada a sobreposição de diárias entre veículos antigos e novos.

5.2.3 O pagamento pelo serviço prestado mensalmente corresponderá ao total de viaturas utilizadas no mês, multiplicado pelo valor de locação unitário de cada tipo de veículo, descontadas as glosas, conforme o caso e, do mesmo modo, no prazo de 30 dias da apresentação da nota de serviço.

5.2.4 A nota de serviço deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ ou previdenciárias.

5.2.5 Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

5.2.6 Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta deverá enviar ao setor responsável pelo cadastro (CAGEF), o comprovante para regulamentação dos documentos vencidos.

5.2.7 A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota de serviço, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento estipulado será interrompido, e somente reiniciado a partir da reapresentação do documento corrigido, desde que verificado que as falhas foram devidamente sanadas, caso em que não será devida a atualização financeira por parte da CONTRATANTE.

5.2.8 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

5.2.9 No caso de atraso pela CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.2.10 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar.

5.2.11 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no artigo 141, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.12 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste

documento durante toda a contratação.

5.2.13 Eventuais situações de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese poderá ensejar, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

5.2.14 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigidas atividades contratadas;
- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6 PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Alcançado o termo final do contrato, conforme o planejamento antecipado da Administração, poderá haver a prorrogação contratual com a substituição dos veículos por outros zero quilômetro, novo processo licitatório ou aquisição própria de viaturas policiais.

6.2 Em quaisquer dos casos, os veículos serão devolvidos na forma como se encontrarem, uma vez que, excetuados o rádio transceptor e o dispositivo de abastecimento DVEC, todos os acessórios e implementos instalados nos veículos pertencem à empresa CONTRATADA.

6.3 A desmobilização dos veículos será acompanhada sistematicamente pelo fiscal do contrato, posto que o encerramento da locação e o pagamento da última diária do veículo devolvido se dará na data de sua devolução, e a eventual diária de novo veículo efetivado se dará no dia subsequente à devolução do desmobilizado, a fim de se evitar o faturamento duplo entre veículos substituídos e substitutos.

7 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Regras Gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4 Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 14 do Decreto nº 48.587, de 2023. Neste sentido, cada Gestor de Frota Regional e Gestor de Frota de Batalhão é considerado có-fiscal na execução contratual.

7.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.

7.2 Da Fiscalização do Contrato

7.2.1 O fiscal do contrato, assessorado pelos fiscais regionais (Gestores de Frota das Unidades - GFU), prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências, nos termos do inciso I do artigo 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2 O fiscal do contrato manterá em registro para memória da CONTRATANTE todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do artigo 16, do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do artigo 16, do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV, do artigo 16, do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do artigo 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do artigo 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do artigo 16, do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do artigo 16, do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3 Da Gestão do Contrato

7.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do artigo 15, do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do artigo 15, do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do artigo 15, do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4 O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do artigo 15, do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, artigo 15, do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do artigo 15, do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do artigo 174, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, artigo 15, do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, artigo 15, do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4 Do Preposto

7.4.1 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO.

7.4.2 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Da licitação

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme artigo 28, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote, conforme artigo 33, da referida Lei Federal. O custo estimado da contratação encontra-se registrado no subitem 1.1, deste Termo de Referência.

8.1.2 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.3 O intervalo mínimo da diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.

8.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta

8.2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

8.2.2 A proposta comercial deverá indicar a implementadora/transformadora, bem como a marca da

sinalização acústica e visual ofertada, salvo impossibilidade justificada a ser apreciada pela CONTRATANTE. Não há exigência de envio do catálogo completo, contudo a Administração poderá solicitá-lo em caráter de urgência caso entenda pertinente.

8.2.3 A proposta comercial deverá contemplar a divisibilidade dos itens com seus respectivos valores unitários.

8.2.4 A proposta comercial final do licitante vencedor do lote deverá, obrigatoriamente, apresentar a composição detalhada dos custos, conforme modelo constante do anexo II.

8.3 Da exigência de amostra

8.3.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

8.4 Do protótipo e sua aprovação

8.4.1 Após emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente e antes de iniciar a produção dos veículos locados pelo Estado, a empresa vencedora deverá apresentar um protótipo do item de veículo discriminado em cada item, à Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), com as transformações previstas no edital.

8.4.1.1 O fornecimento anterior de viaturas não dispensa a apresentação do protótipo nos termos deste termo de referência.

8.4.2 A CONTRATADA deverá requerer e questionar, ao setor responsável da CONTRATANTE, as informações que julgar necessárias para a adaptação, no intuito de sanar todas as dúvidas necessárias à implementação.

8.4.3 A CONTRATADA deverá apresentar à CPARM layout técnico do projeto de grafismo com as especificações dos materiais utilizados, dimensionamentos, pantone, cores e demais informações para validação pela Comissão.

8.4.4 Prazo de apresentação: o protótipo deverá ser apresentado à Comissão de Avaliação até a metade do prazo total da entrega.

8.4.5 Após o envio de fotos do protótipo concluído (inclusive com grafismo) no e-mail frotalocadacmidal@gmail.com, serão designados o mínimo de 4 (quatro) militares para inspeção dos protótipos, cuja despesa com transporte, hospedagem e traslado serão à expensa da contratada.

8.4.6 A PMMG não aprova protótipos mediante e-mail, fotografias, mensagem de aplicativos ou outros meios virtuais.

8.4.7 A utilização dos mecanismos acima descritos para esclarecimentos e informações é válida e poderá ser utilizada.

8.4.8 Da avaliação do protótipo pela Comissão será emitida uma decisão, que constará em Ata lavrada na própria visita com assinatura dos representantes da PMMG, da CONTRATADA e das implementadoras, com o seguinte conteúdo:

a) PROTÓTIPO APROVADO

Quando atender a todas as exigências constantes no edital, bem como os padrões de qualidade praticados pela PMMG.

b) PROTÓTIPO APROVADO COM RESSALVAS

Quando atender à maioria das exigências constantes do edital e demandar correções pontuais, consideradas estas como pequenos ajustes de peças e regulagens, localização de componentes, correção de medidas e posições de grafismos isoladamente considerados, melhoria de acabamentos, dentre outros.

Nesta hipótese, à critério da Comissão de Avaliação, poderá ser dispensada nova visita e a provação das ressalvas será feita mediante fotografia, vídeo ou mídia.

c) PROTÓTIPO REPROVADO

Quando o veículo for apresentado sem grafismo/adesivos ou com estes fora das cores ou dimensões indicadas; sem compartimento de detidos; sem sinalização acústica e visual ou com equipamentos que não atendam as especificações e normas SAE indicadas; quando a adaptação ou acabamento for grotesca ou apresentar frestas, falhas de vedação, fechamento ou prejudicar o funcionamento normal e regular do veículo ou de qualquer dos componentes, principalmente nos compartimentos para cargas e condução de detidos ou quando forem instalados itens ou realizados implementos que contrariem expressamente este Termo de Referência ou as especificações completas.

Nestas hipóteses, a aprovação dependerá de nova visita, após saneamento das irregularidades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.4.9 Por ocasião da aprovação do protótipo, a CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório como laudos, certificados ou nota fiscal, que indique a marca e modelo das películas utilizadas, a fim de comprovar sua adequação às especificações técnicas.

8.4.10 A implementação dos demais veículos deverá seguir o protótipo aprovado, pois serão objeto de avaliação até a última unidade entregue.

8.4.11 A produção e implementação dos veículos feitas antes da aprovação do protótipo, por estratégia de produção da empresa, não vincula a administração pública, de modo que a Comissão avaliadora não aceitará veículos em desconformidade com o edital ou se furtará de requerer as mudanças pertinentes em razão da empresa já ter produzido determinado quantitativo de viaturas.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pela (s) assinatura (s) da (s) Proposta (s) Comercial (ais).

9.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4 A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.6 Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8 Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.3.3 Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% [até 10%] do valor total estimado da compra.

9.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.5 A demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.7 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4 Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

9.4.1 Não será exigida a apresentação de documentos relativos à técnico-profissional.

9.4.2 Quanto à qualificação técnico-operacional para o lote, deverá ser apresentada comprovação de aptidão equivalente ou superior para a prestação do serviço constante do objeto, por meio de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade registrada nos itens descritos no lote, subitem 1.1, do Objeto, neste Termo de Referência, conforme §2º, artigo 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.3 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.4 Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz, filial do fornecedor ou da própria empresa vencedora na licitação.

9.4.6 O fornecedor/contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.7 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.8 Em caso da apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.4.9 Na hipótese do item 9.4.8, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada, ao atestado ou à certidão, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.5 Habilitação de Consórcios

9.5.1 Nos termos do item 3.3 deste Termo de Referência será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios.

9.6 Habilitação de Cooperativas

9.6.1. Nos termos do item 3.4 deste Termo de Referência será permitida a participação de empresas reunidas em cooperativas.

10 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2 Efetuar os serviços e/ou a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), podendo ser no modo virtual obtido no sítio eletrônico do Departamento de Trânsito Estadual.

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo principalmente com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, artigo 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.7 A subcontratação, prevista no artigo 122, da Lei 14.133/2021, fica limitada aos serviços de guincho, manutenção preventiva e corretiva de todo o objeto, instalações dos equipamentos de sinalização, comunicação, rastreamento, cela e caracterização dos veículos que estiverem com estas especificações.

10.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a entrega do objeto, a vetorização em formato de arquivo apropriado da arte do grafismo para cada tipo de veículo.

10.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.11 Após a publicação do contrato, no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá entregar os veículos 0 Km (zero quilômetro) em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciados no Estado de Minas Gerais e com documentação atualizada e regularizada (primeiro emplacamento ou sua transferência) cumprindo todas as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/MG.

10.1.12 Os veículos serão disponibilizados sem franquia mensal de quilometragem (quilometragem livre).

10.1.13 Os custos relativos à documentação e regularização dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.14 Os veículos locados deverão ter ano de fabricação coincidente com o do Contrato ou posterior.

10.1.15 Quando da implantação, a CONTRATADA deverá apresentar um protótipo de cada modelo com as respectivas adaptações e especificações do edital, buscando autorização para a produção em série das demais unidades.

10.1.16 Os equipamentos e adaptações dos veículos deverão ser de primeiro uso, ou seja, novos, devendo a CONTRATADA comprovar mediante apresentação de Nota fiscal.

10.1.17 Os veículos permanecerão à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

10.1.18 A empresa deverá possuir sede, filial ou escritório de representação na cidade de Belo Horizonte ou outro município a ser autorizado, e disponibilizar telefone 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimentos de emergência.

10.1.19 A CONTRATADA deverá entregar manual ou documento similar com, no mínimo, as orientações ao condutor dos procedimentos para o atendimento da CONTRATADA, telefones, email, contato de emergência para os casos de solicitação de guincho e sinistros, podendo ser no meio virtual.

10.1.20 Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.21 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.1.22 Paralisar, por iniciativa ou por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.23 Assegurar que os veículos em teste na via pública, após manutenções preventivas ou corretivas, estejam equipados com mantas magnéticas e capas para os sinalizadores, a fim de descaracterização parcial da viatura policial.

10.1.24 Providenciar a limpeza da viatura policial após as manutenções preventivas e corretivas, a fim de que estejam em condições de pronto emprego na atividade policial, prevenção criminal ou restauração da ordem pública.

10.1.25 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

10.1.26 Quando da manutenção das viaturas nas oficinas credenciadas

10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.2.5 Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o

presente Termo de Referência, contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA.

10.2.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para liquidação e pagamento, sendo o restante liberado após solução da parte controversa.

10.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.2.11 A Administração terá o prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período de maneira motivada, a contar do requerimento tratado no item 6.1, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme artigo 123, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.12 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo de 60 dias, prorrogáveis de maneira motivada, uma vez que a fundamentação envolve análise de mercado e de cenário nacionais.

10.2.13 Aplicar, à CONTRATADA, as sanções legais e regulamentares. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ou o licitante que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2 Serão aplicadas, à CONTRATADA, nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.3 Multas:

11.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2 Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.3.3 Compensatória:

11.3.3.1 De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia contratual.

11.3.3.2 De 20% (vinte por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, sobre o valor do serviço não realizado, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.3.4 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.6 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme disposto no § 9º, artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, conforme disposto no artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.8 Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente à contratada;

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.10 Em observância ao disposto no §1º, artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.11 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.12 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.13. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.14 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da referida Lei de Licitações.

11.3.16 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.17 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.19 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 118.896.324,00 (cento e dezoito milhões, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais)** conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1, deste Termo de Referência.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1.1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.39.17.10.1.0 ou outras eventualmente apostiladas ao futuro contrato.

13.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Por ocasião do encerramento do contrato, em casos de acidente com perda total do veículo ou renovação da frota, a CONTRATADA deverá providenciar a desconfiguração total da viatura policial, ou seja,

retirada de adesivos, grafismo, sinalizador acústico/visual e outros itens que a identifiquem como viatura policial.

14.2 Ao final do contrato de locação, nos casos de desmobilização, indisponibilidade permanente e/ou substituição de veículos, deverão ser entregues os equipamentos instalados nas viaturas de propriedade da CONTRATANTE.

14.3 O prazo para a adoção das providências mencionadas no item 14.1 será de no máximo trinta dias a contar da motivação do fato.

14.4 Para fins de mensuração do valor a ser pago mensalmente por parte da CONTRATANTE, serão descontadas as diárias que extrapolarem o prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas para as manutenções preventivas e corretivas, da indisponibilidade da viatura titular que não tenha sido substituída por outra viatura reserva, a contar do acionamento do reboque, em caso de socorro da viatura, ou da entrada para manutenção em oficinas orgânicas ou credenciadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.5 Toda condução de viatura que não seja por servidor da CONTRATANTE deverá ocorrer com a utilização da placa de experiência prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), além de mantas sobre as logomarcas contendo a indicação de “veículo em manutenção” e capa protetora sobre o sinalizador visual, a fim de ocultar as características da viatura.

14.6 A CONTRATADA deverá autorizar e acompanhar a instalação de equipamentos e dispositivos nas viaturas procedidas pela CONTRATANTE, em qualquer momento de vigência do contrato.

14.7 É expressamente vedada, à CONTRATADA, a reutilização, reaproveitamento, remanejamento ou reinstalação de quaisquer implementos, equipamentos, acessórios ou componentes provenientes de contratos anteriores, próprios ou de terceiros. Para atendimento da pretendida contratação, todos os implementos deverão ser novos, sem uso prévio, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas vigentes e às condições estabelecidas neste instrumento.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2026.

Edney da Silva, Cap PM
Responsável pela Elaboração

André José de Oliveira - Major PM
Ordenador de Despesas Substituto do Centro de Motomecanização e Intendência - CMI



Documento assinado eletronicamente por **André José de Oliveira, Major**, em 16/10/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Augusto Malta da Costa, Soldado PM**, em 16/10/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Gabriel Duarte Santos, Soldado PM**, em 16/10/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edney da Silva Pires, Capitão**, em 16/10/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150573293** e o código CRC **ED101A63**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitação do CSC-PM/DAL

Anexo nº I A - Mapa de distribuição de Viaturas/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0012006/2026-41

ANEXO I_A

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VIATURAS LOCADAS PARA OS MUNICÍPIOS NO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REFERÊNCIA: PROCESSO SEI/MG 1250.01.0012006/2026-41

No quadro abaixo, a distribuição das 518 (quinhentas e dezoito) viaturas locadas, por tipo de veículos e Unidades de emprego no interior do Estado:

UDI	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	SUV com cela	Caminhonete com cela	TOTAL
4 RPM	JUIZ DE FORA	Rua Tenente Freitas, S/N, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG	40	14	54
5 RPM	UBERABA	Rua A, numeral 55, Bairro Fabrício, complemento Edificação, Uberaba/MG	25	8	33
6 RPM	LAVRAS	Rua Comandante Nélio, 111, Santa Efigênia, Lavras/MG.	8	2	10
7 RPM	DIVINÓPOLIS	Avenida Jk, no 1.100, Bairro Santa Clara, Divinópolis/MG	14	8	22
8 RPM	GOV. VALADARES	Rua Marechal Floriano, No 2441, bairro de Lourdes, Governador Valadares/MG	36	15	51
9 RPM	UBERLÂNDIA	AV: Ubiratan Honório de Castro no 291, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG	43	18	61
10 RPM	PATOS DE MINAS	Av. Comandante Vicente Torres, No 450, Bairro Céu Azul, Patos de Minas/MG	14	4	18
11 RPM	MONTES CLAROS	Av. Deputado Plínio Ribeiro, No 2810, Bairro Cintra, Montes Claros/MG	33	14	47
12 RPM	IPATINGA	Rua Caviúna, no 581, bairro Horto, Ipatinga/MG	16	9	25
13 RPM	BARBACENA	Praça Dr João Guimarães Rosa, sem número, Sta Cecília Barbacena/MG	11	4	15
14 RPM	CURVELO	Rua Francisco Godoy, 233, bairro Curiango, Curvelo/MG	16	6	22

15 RPM	TEÓFILO OTONI	Rua Antônio Onofre, no 173, bairro Marajoara, Teófilo Otoni/MG	14	5	19
16 RPM	UNAÍ	Rua São Paulo, No192, Bairro Cruzeiro, Unaí/MG	9	3	12
17 RPM	POUSO ALEGRE	Av. Doutor Lisboa, nº 172/A Centro - Pouso Alegre/MG	11	6	17
18 RPM	POÇOS DE CALDAS	Rua Doutor Norberto Carlos Ferreira, no 700, Bairro Santa Augusta, Poços de Caldas/MG	12	6	18
19 RPM	SETE LAGOAS	Rua Luzia Miranda dos Santos, no125, Bairro São Pedro, Sete Lagoas/MG	16	8	24
BPMMAmb	-	SEDES DE RPM	0	20	20
BPMRv	-	SEDES DE RPM	0	50	50
Total (BPMMAmb + BPMRv)			0	70	70
TT GERAL			318	200	518

Legenda:

- BPMMAmb: Batalhão de Polícia Militar do Meio Ambiente
- BPMRv: Batalhão de Polícia Militar Rodoviária

A entrega das viaturas se dará nos endereços de instalação das Regiões de Polícia Militar (RPM).

EDNEY DA SILVA, CAP PM
Gestor do Contrato
CLÁUDIO GABRIEL DUARTE SANTOS, SD PM
Auxiliar de contratação
VICTOR AUGUSTO MALTA DA COSTA, SD PM
Auxiliar de contratação



Documento assinado eletronicamente por **Victor Augusto Malta da Costa, Soldado PM**, em 16/10/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Gabriel Duarte Santos, Soldado PM**, em 16/10/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edney da Silva Pires, Capitão**, em 16/10/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151117570** e o código CRC **194B2F20**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Frota Locada do Centro de Motomecanização e Intendência - DAL/PMMG

Anexo nº I-B/PMMG/DAL/CMI - FROTA LOCADA/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0012006/2026-41

ANEXO I_B

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS SUV COM CELA

REFERÊNCIA: PROCESSO SEI/MG 1250.01.0012006/2026-41

CONDIÇÕES GERAIS

Veículo Utilitário Esporte (SUV), tração 4X2, 4 portas, com cela, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, equipado com sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (strobo). Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Cor: os veículos serão na cor preta com pintura cáqui, conforme nova identidade visual da PMMG. Parachoque na cor do veículo em acabamento liso.
- Grafismo e Características Técnicas das Películas: conforme nova identidade visual da PMMG, com aplicação de verniz automotivo sobre todas as faixas, películas, brasões e logomarcas.
- Potência: mínima de 109 cv (flex) e máxima de 164 cv (flex)
- Cilindrada: mínima de 1270 cc e máxima de 1797 cc;
- Cilindros do motor: mínimo 4;
- Torque: mínimo 16 kgfm (qualquer combustível);
- Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol);
- Número de Marchas: Mínimo de 5 (cinco) à frente;
- Câmbio: conforme linha de produção;
- Tração: 4x2;
- Sistema de freio: com ABS;
- Suspensão: conforme linha de produção;
- Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- Rodas e Pneus: Pneus conforme linha e rodas de liga leve conforme modelo do veículo;
- Entre eixos: mínimo 2.600 mm
- Sistema elétrico: bateria mínima de 60 amperes, com alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos.

3 COMPARTIMENTO DE CELA

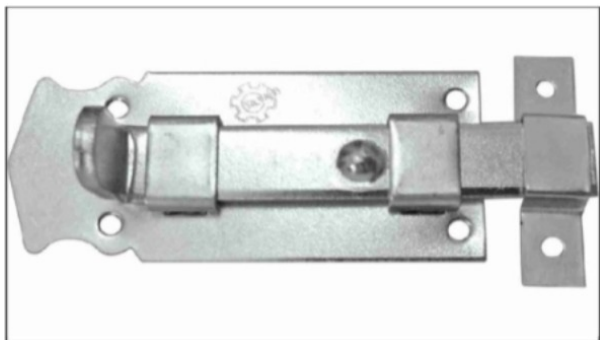
Cela adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, mantendo os vidros das laterais e o traseiro originais, com proteção interna de chapa perfurada em aço de, no mínimo 1,2 mm de espessura, adaptado no compartimento de bagagem (porta-malas), cujo volume mínimo deverá ser de 410 (quatrocentos e dez) litros.

Nos locais de fixação e junção deverão ser utilizados rebites em aço.

Divisória do piso ao teto (separação do banco traseiro com o bagageiro), confeccionada em chapa de aço lisa, na parte inferior chapa inteira e perfurada na superior, possibilitando a ventilação, devendo essa ser estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos.

Revestimento do assoalho da cela em fibra de vidro ou ABS, resistente a água e impactos se estendendo pelas suas laterais de forma permitir uma melhor lavagem/limpeza do compartimento, com escoamento dos líquidos para fora do veículo, através dos dois drenos, instalados nas extremidades traseiras da cela.

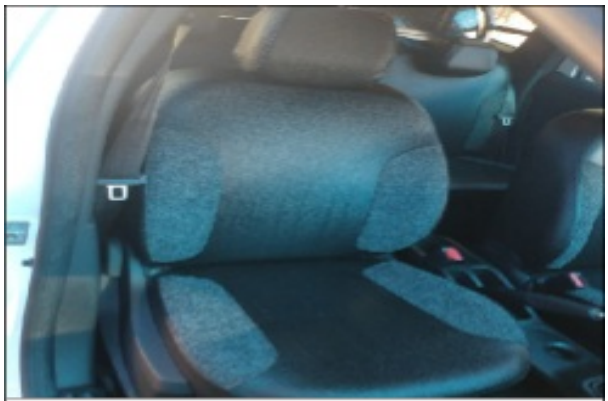
Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, com tranca do tipo ferrolho chato e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura pela lateral, da esquerda para direita.



Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. Ou, o interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.), ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão. O compartimento deverá ser dotado com tampa para saída em casos de emergência, voltada para parte posterior do banco traseiro, a porta emergencial deverá ser fixada com porcas tipo borboleta com facilidade de acesso ao se rebater o encosto do banco traseiro.

4 FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO

Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e acento dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo.



Em caso de air bag instalados em bancos, a capa deverá ter somente a abertura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento;

Caso a forração dos bancos nos termos indicados não seja aprovado pela montadora por razões de segurança devido a existência de air-bag nos bancos, o veículo deverá ser entregue com bancos em couro, originais da linha de produção do veículo.

Forros das portas impermeabilizados;

Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.

5 EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS

- Sensor e câmera de ré no para-choque traseiro do veículo, original do veículo ou instalado por concessionário ou implementador. A câmera deverá projetar imagem no kit multimídia do veículo.
- Vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros, bem como pela chave;
- Extintor de incêndio veicular à base de PQS (Pó Químico Seco) (ABC), com validade de cinco anos;
- Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente;
- Ponto de força de 12V e/ou tomada USB com alimentação para carga de eletrônicos, disponíveis para o passageiro na dianteira e na traseira;
- Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter;
- Encosto de cabeça em todos os assentos, conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente;
- Mínimo de 04 (dois) airbags;
- 01 (um) jogo de tapetes originais do veículo, 04 peças, com sistema de travamento de modo que os tapetes não fiquem “soltos”, mas permita sua remoção;
- Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, Anexo I - T - Predisposição para rádio transceptor móvel (100730179). A definição da localização do rádio transceptor será definida na avaliação do protótipo, sendo vedada a instalação em cima do painel do veículo (igrejinha);
- Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (strobo), conforme Anexo Anexo I - S - Sinalização

para viaturas caracterizadas (100730140);

- Pintura e grafismo conforme identidade visual de cada órgão participante ou aderente à Ata e Anexo I - U - Layout orientativo do grafismo da PMMG (100730392);

- Alça de segurança interna (teto) conforme linha de produção;

- Retrovisores externos com controle elétrico interno;

- Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, para acondicionar 02 (duas) armas longas, com bocal de nylon, sem prejudicar o ajuste dos bancos dianteiros em todas as posições;

- Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal;

- Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar;

- O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.

- Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente;

- Kit multimídia integrado ao painel do veículo com entrada USB, GPS ou sistema de espelhamento de dispositivos móveis e rádio AM/FM;

- Manual de instrução das adaptações digitais, consiste no fornecimento de manual de instrução do usuário referente às adaptações realizadas no veículo. São informações importantes dentre outras: contato da assistência; funcionalidade do módulo de acionamento do sinalizador acústico/ luminoso; indicação dos locais onde estão os módulos, relés, fusíveis, etc., que compõem o sistema elétrico adaptado. O acesso ao manual dar-se-á por meio QR code, fixado por meio de etiquetas adesivas em dois pontos distintos sendo uma do lado esquerdo do parabrisas, em local visível ao motorista, e outra do lado direito do parabrisas, em local visível ao passageiro.

- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. O percentual de transparência da película do vidro será definido pela comissão de avaliação do protótipo, de acordo com a finalidade de utilização da viatura.

Todos os itens “soltos” do veículo fornecidos pela contratada, tal qual manual do proprietário, chave reserva, antena de rádio AM/FM ou transceptor, chaves de fenda e outros, deverão ser reunidos em embalagem do tipo plástico, de cor transparente que permita conferência dos itens, lacrados e entregues fixados/pendurados por abraçadeira plástica de nylons no passador do cinto de segurança do passageiro (dianteiro).

Elaboração: CMI/Veículos Novos

Thalles Vasconcelos Lino, 1º Ten PM

Adjunto Seção Veículos Novos

Marco Aurélio dos Santos Pereira, 3º Sgt PM

Aux. Seção Veículos Novos



Documento assinado eletronicamente por **Thalles de Vasconcelos Lino, 1º Tenente**, em 14/09/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio dos Santos Pereira**, 3º Sargento, em 14/09/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149002882** e o código CRC **B38C537B**.

Referência: Processo nº 1250.01.0012006/2026-41

SEI nº 149002882



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

**Seção de Frota Locada do Centro de Motomecanização e Intendência -
DAL/PMMG**

Anexo nº I-C/PMMG/DAL/CMI - FROTA LOCADA/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0012006/2026-41

ANEXO I_C

ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS CAMINHONETES COM CELA

REFERÊNCIA: PROCESSO SEI/MG 1250.01.0012006/2026-41

1 CONDIÇÕES GERAIS

Veículo tipo caminhonete, com cela adaptada no compartimento de carga/carroceria, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, sinalizador acústico e sinalizador visual com luzes auxiliares (strobo). Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, correspondendo à marca/modelo e ano de fabricação indicadas na proposta comercial, devendo ser o ano correspondente à data de assinatura do contrato ou ter versão mais atual, contemplando todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, desde que não acarrete ônus à CONTRATANTE

2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Cor: os veículos serão na cor preta, bege, cinza ou preta com pintura cáqui, conforme nova identidade visual da PMMG. Parachoque na cor do veículo em acabamento liso.
- Grafismo e Características Técnicas das Películas: conforme nova identidade visual da PMMG, com aplicação de verniz automotivo sobre todas as faixas, películas, brasões e logomarcas.
- Potência do motor: Mínima de 180 cv e máxima 230 cv;
- Cilindrada do motor: Mínima de 1.950 cc e máxima 3.200 cc;
- Torque mínimo: 45 kgfm;
- Relação peso/potência: máximo 10;
- Relação peso/torque: máximo 60;
- Cilindros: Conforme linha de produção;
- Sistema de injeção: Conforme linha de produção;
- Sistema de ignição: Conforme linha de produção;
- Combustível: Diesel;
- Número de Marchas: Mínimo de 05 (cinco) à frente;
- Câmbio: Conforme linha de produção;
- Tração: 4x2, 4x4 e 4x4 - reduzida, com seletor conforme linha de produção;

- Sistema de freio: Conforme linha de produção;
- Suspensão: Conforme linha de produção;
- Distância Entre-eixos: mínima de 3.000mm;
- Direção: Hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica;
- Rodas e Pneus: Pneus de uso misto e rodas de liga leve conforme modelo do veículo.

3 SISTEMA ELÉTRICO

Bateria original do veículo e alternador compatível.

Caso a bateria original seja inferior a 70 Ah deverá ser utilizado sistema elétrico com 02 (duas) baterias. Nesse caso, além da bateria original deverá ser instalada uma bateria auxiliar para o funcionamento da implementação, com no mínimo 60 Ah, com sistema capaz de separar/gerenciar carga, alternador e cabeamento compatível com o sistema. A segunda bateria (auxiliar) deverá ser instalada entre a cabine e a divisória da cela, com fixação adequada e proteção sobre os conectores.

4 COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E DETIDOS

O compartimento para transporte de detidos e de equipamentos será adaptado no espaço destinado ao compartimento de carga, que deverá possuir volume total não inferior a 1.000 (mil) litros em sua dimensão original, vedado uso de prolongador de caçamba. Deverá ser adaptado no espaço destinado ao compartimento de carga; com capota confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) ou plástico ABS, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Deverá ser confeccionado em material de alta resistência a danos (chutes, socos, pancadas etc.). Nos locais de fixação e junção deverão ser utilizados rebites em aço. Não poderá apresentar cantos vivos, orifícios e espaços que possibilitem que o detido acesse ou coloque membros do corpo (dedo, mãos, braços etc.) ou objetos.

A capota não poderá se elevar em relação ao nível da cabine do veículo e deverá manter o alinhamento desta em toda sua extensão, no intuito de não prejudicar a visibilidade das luzes do conjunto sinalizador. Deverá contar com três aletas em cada lateral, para ajudar na troca de calor e de ar. Aletas deverão ser instaladas com inclinação de 45° com abertura para baixo, conforme imagem ilustrativa abaixo. Pintura externa da capota do compartimento deverá estar de acordo com os padrões da indústria automotiva e na mesma na cor do veículo original de fábrica.

Os chicotes elétricos e lanternas deverão ser acondicionados de modo a não permitir acesso dos detidos, contudo, que possibilite acesso às lanternas para manutenção.

Do piso: o protetor de caçamba original do veículo deverá ser retirado para instalação da cela. O revestimento e proteção do assoalho/piso do compartimento de detidos será em chapa de alumínio lavrado ou poliureia aplicada sobre o fundo da caçamba original, com, pelo menos, dois drenos, com tampa, para escoamento de líquidos. Caso o piso seja de alumínio lavrado é vedado a emenda de chapas e deverá ser calafetado em todo seu perímetro, para evitar infiltrações entre e o piso e a caçamba.

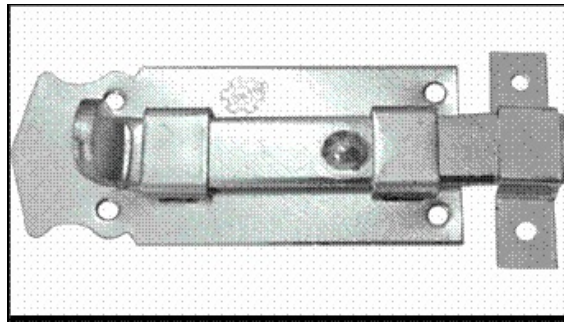
Das laterais: a parte inferior interna das laterais da cela deverá aproveitar a própria lataria interna original da caçamba, que deverá ser revestida de poliureia na cor cinza claro. A parte superior interna das laterais (acima do nível da caçamba original) e o teto, deverão ter revestimento total em chapa de aço lisa

perfurada, com pontos de reforço. Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza.

Bem como deverá apresentar fixação e apoio ponteados (de solda ou rebite) no intuito de evitar vibrações e barulho.

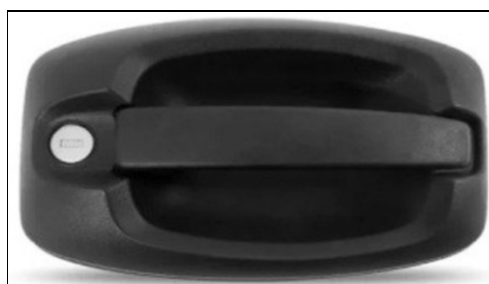
Sistema de exaustão e iluminação: o compartimento de transporte de detidos sistema de ventilação/exaustão mínimo: forçada através de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo, no mínimo, 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013 m² de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. Iluminação artificial por meio de luminária interna de LED em 10w e independente, com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista.

Da porta traseira interna: a porta interna do compartimento de detidos deverá ter abertura da esquerda para direita, fixação por dobradiças ponteadas de solda (vedado fixação por parafusos) e sistema de travamento duplo externo, com trancas do tipo ferrolho chato;



Nas áreas de contato com a estrutura da cela, quando fechada, a porta deverá apoiar-se em material absorvente de impacto, evitando contato “aço com aço”. A porta deverá possuir batente que atuará como limitador de curso quando a porta for aberta. A abertura total da porta interna não deverá ser inferior a 120°, tendo como eixo a linha da porta quando fechada.

Da porta traseira externa: A tampa original da caçamba deverá ser retirada. A porta traseira externa deverá ser em duas folhas (bipartida) verticais com abertura para as laterais, com sistema de amortecedor para mantê-la aberta quando necessário, com vidro vigia na parte superior, com sistema de trinco com batente de borracha e chave de abertura externa. O sistema de travamento das portas deverá ser com maçanetas confeccionadas em material plástico de alta resistência, as maçanetas, deverão ser ligada por ambas extremidades do corpo, conforme imagem ilustrativa a seguir



O sistema de fechamento das portas traseiras deverá ser entregue com 03 cópias de chave. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira independente das demais portas do veículo, por meio de acionamento mecânico ou elétrico, que permite total segurança para o compartimento de presos.

O compartimento de equipamentos será adaptado no espaço entre a parte traseira da cabine e o compartimento de detritos. Terá abertura para as duas laterais, por meio de porta com abertura para cima (estilo asa de gaivota). O vão das portas quando abertas deverá permitir a passagem de um escudo balístico (1 m x 0,60 m – AxL). Seu interior deverá ser dotado de iluminação artificial, com acionamento por interruptor no próprio compartimento. Piso em chapa de alumínio lavrado ou poliureia aplicada sobre o fundo da caçamba original, com, pelo menos, dois drenos, com tampa, para escoamento de líquidos. Caso o piso seja de alumínio lavrado deverá ser calafetado em todo seu perímetro, para evitar infiltrações entre o piso e a caçamba. Todo o acabamento da estrutura metálica deve ser em pintura epóxi ou tinta poliuretânica na cor cinza.



FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO



Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo.

Em caso de airbag instalados em bancos, a capa deverá ter somente a abertura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento.

Caso a forração dos bancos nos termos indicados não seja aprovada pela montadora por razões de segurança devido a existência de air-bag nos bancos, o veículo deverá ser entregue com bancos em couro, originais da linha de produção do veículo.

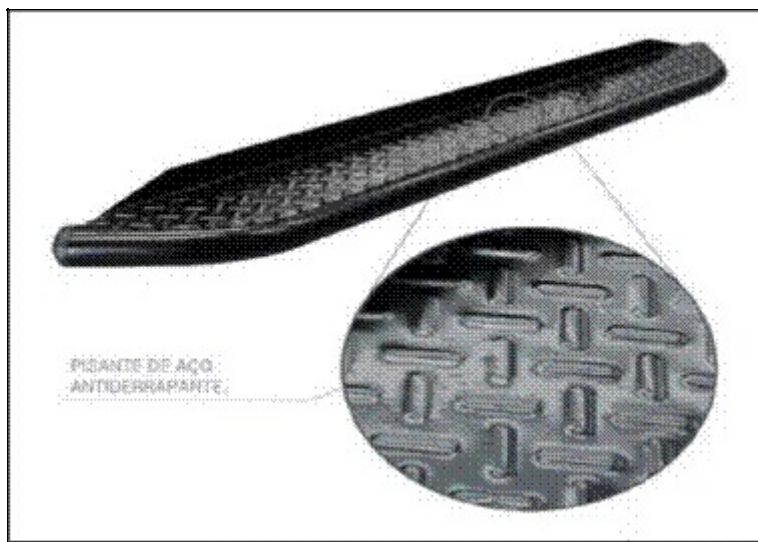
- Forros das portas impermeabilizados.
- Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro.
- Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

ESTRIBOS LATERAIS

Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras.

Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160 Kg em cada uma das peças mantendo o vão livre do solo de no mínimo 190 mm.

Estribos laterais na cor preta, com pintura eletrostática, em aço, compatíveis com o modelo ofertado.

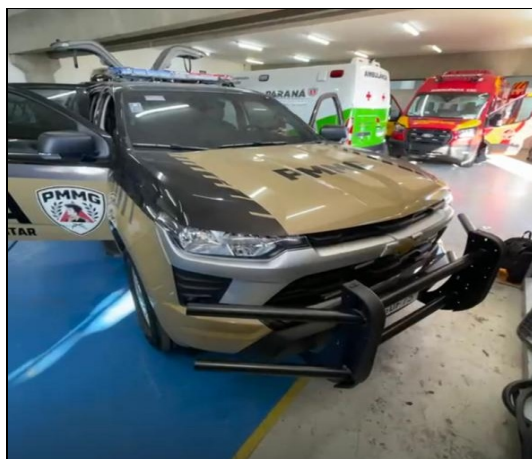


PARA-CHOQUE FRONTAL

Para choque de impulsão dianteiro (quebra mato), na cor preta, com pintura eletrostática, em aço carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo do veículo ofertado.

O para choque devera projetar-se para as laterais próximo aos faróis de neblina.

O para choque não poderá ter espaço para guincho e não se projetará sobre os faróis.



PARA-CHOQUE TRASEIRO

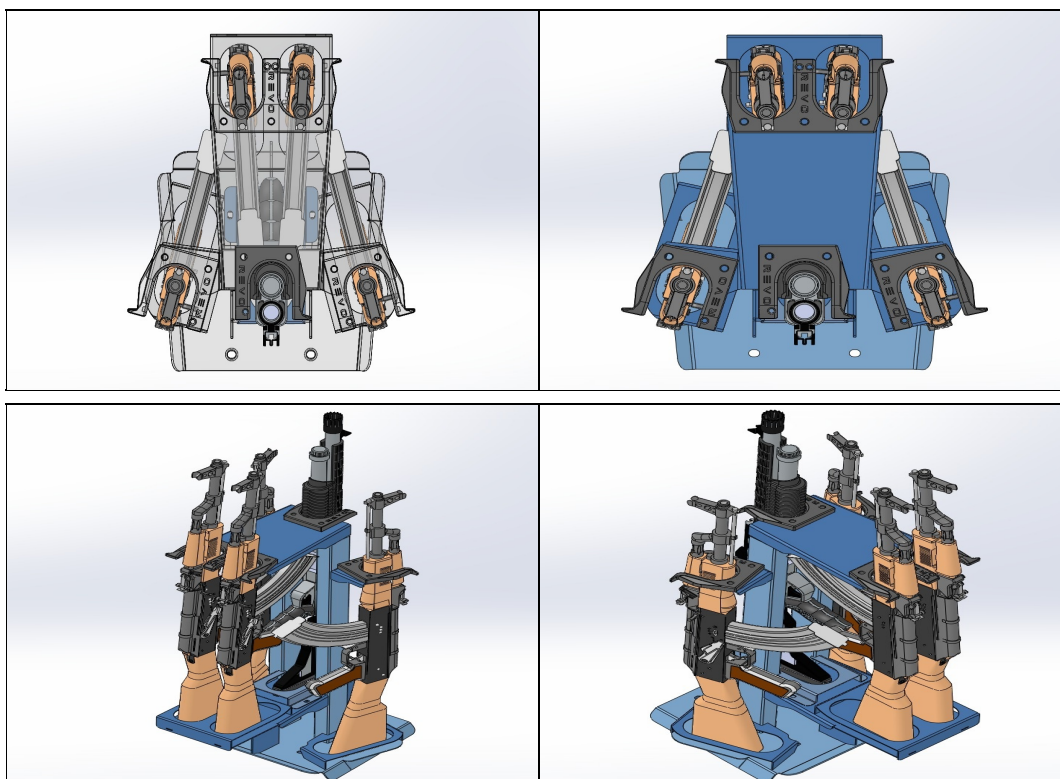
Para-choque tubular traseiro em aço, na cor preta, com pintura eletrostática, com engate reboque e conector (chicote) para luzes de carretinha nas 20 viaturas do tipo caminhonete, destinadas ao BPMMAmb (Batalhão de Polícia do Meio Ambiente), fixados na carroceria do veículo, compatível com o modelo ofertado. Os demais veículos não necessitarão do referido engate.

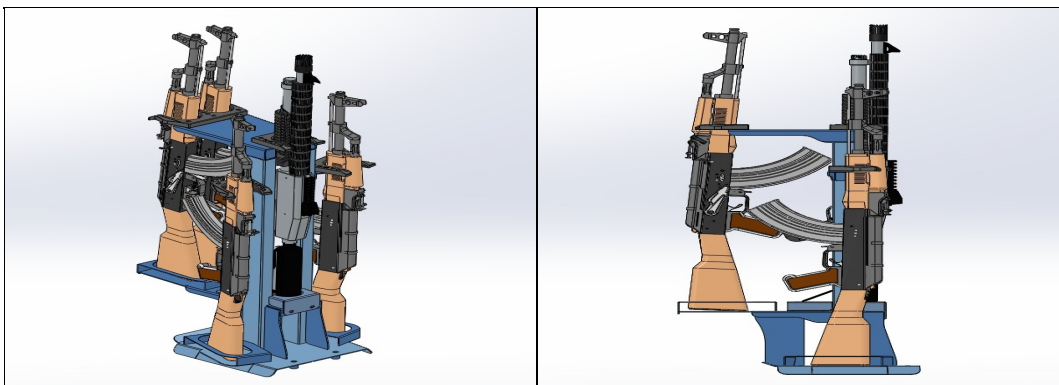
O para-choque não poderá influenciar o funcionamento da câmera de ré.

EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS

- Sensor e câmera de ré no para-choque traseiro do veículo, original do veículo ou instalado por concessionário ou implementador. A câmera deverá projetar imagem no kit multimídia do veículo.
- Câmera de ré, original de linha montagem ou equipamento homologado pela montadora;
- Vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros, bem como pela chave;

- Extintor de incêndio veicular à base de PQS (Pó Químico Seco) (ABC), com validade de cinco anos;
- Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente;
- Ponto de força de 12 V e/ou tomada USB com alimentação para carga de eletrônicos, disponíveis para o passageiro na dianteira e na traseira.
- Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter;
- Protetor de tanque;
- Protetor de caçamba original do modelo ofertado;
- Encosto de cabeça em todos os assentos, conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente;
- Mínimo de 06 (seis) airbags;
- 01 (um) jogo de tapetes originais do veículo, 04 peças, com sistema de travamento de modo que os tapetes não fiquem “soltos”, mas permita sua remoção;
- Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, Anexo I - T - Predisposição para rádio transceptor móvel (100730179). A definição da localização do rádio transceptor será definida na avaliação do protótipo, sendo vedada a instalação em cima do painel do veículo (igrejinha);
- Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (strobo), conforme Anexo Anexo I - S - Sinalização para viaturas caracterizadas (100730140);
- Pintura e grafismo conforme identidade visual de cada órgão participante ou aderente à Ata e Anexo I - U - Layout orientativo do grafismo da PMMG (100730392);
- Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, para acondicionar 05 (cinco) armas longas, com bocal de nylon, sem prejudicar o ajuste dos bancos dianteiros em todas as posições, nos parâmetros abaixo demonstrados:





- Alça de segurança interna (teto) conforme linha de produção;
- Retrovisores externos com controle elétrico interno;
- Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal;
- Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar.

O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.

- Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente;
- Kit multimídia integrado ao painel do veículo com entrada USB, GPS ou sistema de espelhamento de dispositivos móveis e rádio AM/FM;
- Manual de instrução das adaptações digital, consiste no fornecimento de manual de instrução do usuário referente às adaptações realizadas no veículo. São informações importantes dentre outras: contato da assistência; funcionalidade do módulo de acionamento do sinalizador acústico/ luminoso; indicação dos locais onde estão os módulos, relés, fusíveis, etc., que compõem o sistema elétrico adaptado. O acesso ao manual dar-se-á por meio QR code, fixado por meio de etiquetas adesivas em dois pontos distintos sendo uma do lado esquerdo do para-brisas, em local visível ao motorista, e outra do lado direito do para-brisas, em local visível ao passageiro.
- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. O percentual de transparência da película do vidro será definido pela comissão de avaliação do protótipo, de acordo com a finalidade de utilização da viatura.

Todos os itens “soltos” do veículo fornecidos pela contratada, tal qual manual do proprietário, chave reserva, antena de rádio AM/FM ou transceptor, chaves de fenda e outros, deverão ser reunidos em embalagem do tipo plástico, de cor transparente que permita conferência dos itens, lacrados e entregues fixados/pendurados por abraçadeira plástica de nylons no passador do cinto de segurança do passageiro (dianteiro).

Elaboração: CMI/Veículos Novos

Thalles Vasconcelos Lino, 1º Ten PM
Adjunto Seção Veículos Novos
Marco Aurélio dos Santos Pereira, 3º Sgt PM
Aux. Seção Veículos Novos



Documento assinado eletronicamente por **Thalles de Vasconcelos Lino, 1º Tenente**, em 14/09/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio dos Santos Pereira, 3º Sargento**, em 14/09/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149006946** e o código CRC **B271E1C6**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Frota Locada do Centro de Motomecanização e Intendência - DAL/PMMG

Anexo nº I-D/PMMG/DAL/CMI - FROTA LOCADA/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0012006/2026-41

ANEXO I_D

ESPECIFICAÇÃO DA PREDISPOSIÇÃO MÍNIMA PARA O RÁDIO TRANSECTOR

REFERÊNCIA: PROCESSO SEI/MG 1250.01.0012006/2026-41

1 APLICAÇÃO

Esta descrição deverá ser utilizada no fornecimento da predisposição para instalação de transceptor móvel nas viaturas a serem contratadas por meio do edital de licitação para locação de veículos destinados às Unidades da Polícia Militar de Minas Gerais localizadas no interior do Estado.

A identificação dos veículos e dos lotes aos quais esta especificação se aplica deverá observar os anexos:

Anexo I_B - Especificação dos veículos SUV com cela;

Anexo I_C - Especificação dos veículos caminhonetes com cela.

2 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A predisposição em questão refere-se aos itens obrigatórios abaixo descritos, a serem fornecidos e instalados nas viaturas caracterizadas da PMMG, necessários à instalação futura de transceptor móvel de propriedade da PMMG. A predisposição será de responsabilidade do fornecedor da viatura.

A predisposição deverá permitir que a PMMG possa instalar na viatura transceptor móvel digital P25, VHF, das seguintes marcas e modelos:

- transceptor móvel digital P25, VHF, da marca Tait, modelo TM9460; ou
- transceptor móvel digital P25, VHF, da marca Motorola, modelo APX 2500.

Tal predisposição inclui o fornecimento e a instalação dos seguintes itens nas viaturas: suporte de fixação com ajuste compatível com os dois modelos de transceptor acima indicados; suporte para PTT/microfone; dois conjuntos de cabos de alimentação 12 V, um compatível com Tait TM9460 e outro com Motorola APX 2500; uma antena móvel VHF tipo whip instalada no teto da viatura; cabo coaxial RG-58 com conector Mini-UHF macho; uma antena GPS compatível com o rádio Tait; uma antena GPS compatível com o rádio Motorola; e fusíveis de proteção contra curto-circuito e sobrecorrente, conforme descrição nos itens abaixo.

Antes da instalação seriada dos itens de predisposição para instalação do transceptor móvel, a CONTRATADA deverá apresentar protótipo para a Seção de Manutenção e instalação de equipamentos do Centro de Tecnologia em Telecomunicações (CTT) da PMMG para prévia avaliação e aprovação.

3 ANTENA MÓVEL VHF

Em cada viatura deverá ser instalada uma antena móvel VHF tipo whip, para a faixa de 136 a 174 MHz,

compatível com os transceptores móveis Tait TM9460 e Motorola APX 2500, tipo monopolo vertical de ¼ (um quarto) de onda, com ganho mínimo unitário de 0 dB e impedância nominal de 50 ohms. A antena deverá ser fixada diretamente no teto metálico da viatura, mediante furação adequada, utilizando-se o próprio teto como plano de terra da antena.

A instalação deverá utilizar elementos de vedação apropriados para impedir a entrada de água, líquidos ou umidade no interior do veículo. A antena deverá possuir cabo coaxial RG-58 com comprimento suficiente para percorrer o trajeto entre a base da antena e o local de instalação do transceptor móvel, sem emendas e protegido contra calor, arestas cortantes e partes móveis.

No ponto destinado à instalação do rádio, o cabo coaxial deverá possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) centímetros de sobra para fora do painel ou acabamento do local de instalação, de modo a facilitar a conexão do equipamento e futuras manutenções. A sobra deverá permanecer fixada e acondicionada de forma adequada, sem dobras acentuadas ou esmagamentos.

O cabo de RF deverá ser terminado com conector Mini-UHF macho reto, compatível com os transceptores móveis acima citados. A montagem do conector deverá ser realizada de forma tecnicamente adequada, garantindo continuidade elétrica, blindagem e fixação mecânica, inclusive com a correta conexão do condutor central do cabo.

4 ANTENAS DE GPS

Em cada viatura deverão ser fornecidas e instaladas duas antenas de GPS destinadas à futura instalação dos transceptores móveis da PMMG, sendo uma antena compatível com o transceptor Tait TM9460 e outra antena compatível com o transceptor Motorola APX 2500. Para o transceptor Tait TM9460, deverão ser consideradas como referências técnicas as antenas GPS Tait modelos **TMA A05-06 (TAIT)** e **TW5342 (tallymatics)**. Para o transceptor Motorola APX 2500, deverá ser considerada como referência técnica a antena GPS Motorola modelo **HAG4000B**.

Os cabos e interfaces das antenas de GPS deverão ser compatíveis com os respectivos transceptores. Especificamente para o transceptor Tait TM9460, os conectores das antenas de GPS deverão, obrigatoriamente, ser do tipo DB-15, de forma a permitir a conexão direta ao equipamento, sem necessidade de adaptações improvisadas, emendas ou alterações posteriores na predisposição. Para o transceptor Motorola APX 2500, a antena GPS, tendo como referência técnica o modelo HAG4000B, deverá possuir cabo e conector compatíveis com o equipamento, não se aplicando a exigência de conector DB-15.

As antenas de GPS deverão ser instaladas na parte interna da viatura, em local adequado e de forma velada, de modo que não permaneçam aparentes no interior do veículo. A instalação deverá assegurar a adequada fixação e proteção das antenas.

Os cabos deverão ser roteados até o ponto de instalação do transceptor móvel, protegidos contra temperaturas elevadas, arestas cortantes e partes móveis, e deverão possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) centímetros de sobra para fora do painel ou acabamento do local de instalação. As sobras deverão permanecer devidamente fixadas e acondicionadas.

5 CAMPO CABOS DE ALIMENTAÇÃO

A viatura deverá possuir 2 (dois) conjuntos de cabos de alimentação 12 V instalados, sendo um conjunto compatível com o rádio Tait TM9460 e outro conjunto compatível com o rádio Motorola APX 2500, de modo a

permitir a instalação de qualquer um dos dois modelos sem necessidade de alteração da infraestrutura elétrica da viatura.

Cada conjunto de alimentação deverá possuir condutores positivo e negativo provenientes diretamente da bateria da viatura, com terminais apropriados nos polos da bateria e conectores adequados aos respectivos modelos de rádio. Não será admitido o uso da carroceria ou de pontos intermediários do chicote original do veículo como substituição ao condutor negativo dedicado proveniente da bateria.

Os circuitos de alimentação deverão possuir fusíveis ou dispositivos de proteção contra curto-circuito e sobrecorrente, dimensionados conforme as características elétricas dos transceptores e instalados de forma independente dos demais circuitos elétricos da viatura, preferencialmente próximos à bateria. A instalação deverá observar critérios de segurança, evitando exposição dos cabos a temperaturas elevadas, arestas cortantes, umidade e partes móveis que possam danificá-los ao longo do tempo.

No ponto destinado à instalação do transceptor móvel, cada conjunto de cabos de alimentação deverá possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) centímetros de sobra para fora do painel ou acabamento do local de instalação, de forma a permitir a conexão do equipamento e futuras manutenções. A sobra deverá permanecer devidamente fixada e acondicionada na viatura.

6 CAMPO SUPORTE DE PTT E SUPORTE DE FIXAÇÃO DO TRANSCCEPTOR MÓVEL

No interior da viatura, preferencialmente junto ao painel ou em local ergonomicamente adequado, deverão ser instalados o suporte para PTT/microfone e o suporte de fixação do transceptor móvel.

O suporte de fixação do transceptor móvel deverá possuir ajuste de largura e furação lateral que possibilitem a instalação, sem adaptações improvisadas, tanto do rádio móvel Tait TM9460 quanto do rádio móvel Motorola APX 2500. Como referência de compatibilidade, o suporte poderá possuir faixa de ajuste aproximada de 15 a 19 cm, desde que assegurada a fixação firme e segura dos dois modelos.

O suporte para PTT/microfone deverá ser instalado em posição de fácil alcance do usuário, sem interferir na condução do veículo, na visibilidade, no acionamento de comandos, em sistemas de segurança ou na abertura de airbags. Os locais de fixação dos suportes deverão ser submetidos à aprovação do Centro de Tecnologia em Telecomunicações.

7 DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO RÁDIO

A localização definitiva do rádio transceptor e dos respectivos suportes será definida durante a avaliação do protótipo pela Seção de Manutenção e instalação de equipamentos do CTT, considerando ergonomia, segurança, ventilação, acessibilidade para manutenção e preservação dos sistemas originais da viatura. Fica vedada a instalação do transceptor em cima do painel do veículo ("igrejinha").

8 ELABORAÇÃO, REVISÃO E ASSINATURAS

O presente documento deverá ser validado pelos representantes do Centro de Tecnologia em Telecomunicações (CTT/DTS).

2º TEN PM WARLEN GERALDO DE CARVALHO
Chefe Seção Manutenção e instalação de equipamentos

1º SGT PM FELISMÁRIO BARBOSA SILVA
Auxiliar Técnico – Seção MNT INST Equipamentos Telecom



Documento assinado eletronicamente por **Warlen Geraldo de Carvalho, 2º Tenente**, em 14/09/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felismario Barbosa Silva, 1º Sargento**, em 14/09/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149078533** e o código CRC **82B873A5**.

Referência: Processo nº 1250.01.0012006/2026-41

SEI nº 149078533



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

**Seção de Frota Locada do Centro de Motomecanização e Intendência -
DAL/PMMG**

Anexo nº I-E/PMMG/DAL/CMI - FROTA LOCADA/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0012006/2026-41

ANEXO I_E

ESPECIFICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO ACÚSTICO-VISUAL

REFERÊNCIA: PROCESSO SEI/MG 1250.01.0012006/2026-41

1 APLICAÇÃO

Esta descrição deverá ser utilizada no fornecimento da sinalização acústica (sirene) e visual (luzes) para os seguintes veículos / lotes:

Anexo I_B - Especificação dos veículos SUV com cela;

Anexo I_C - Especificação dos veículos caminhonetes com cela.

2 CONDIÇÕES GERAIS

O Sistema de sinalização de emergência será composto pela sinalização visual e acústica, em consonância ao inciso VII do Art. 29 da Lei no 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

O sinalizador deverá atender as normas SAE J575_202104, SAE J595_202108, SAE J845_202108, SAE J578_202004, da SAE Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria e umidade. Sinalizadores de emergência, com sistema visual, em barra de sinalização linear ou elíptica, na cor rubi, azul e sistema acústico com unidade sonofletora instalada no cofre do motor.

A comprovação do atendimento às normas SAE se dará por apresentação de laudo emitido por entidade acreditada, que deverá ser apresentado na avaliação do protótipo.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 Sinalizador luminoso (barra de luzes)

Sinalizador de emergência principal do tipo barra em formato linear com múltiplas lentes e módulos, cujas dimensões ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, visando à segurança e integridade física do policial no embarque e desembarque, tendo comprimento mínimo de 1000mm e máximo de 1500mm, largura mínima de 250mm e máxima de 350mm e altura mínima de 50mm e máxima de 70mm.

Produzida de bases em policarbonato transparente de alta resistência com proteção contra a exposição aos raios ultravioleta, em módulos individuais e chassi em perfil de alumínio extrudado.

Dotada de cúpula injetada em policarbonato fixadas através de parafusos de aço inox ou de presilhas de inox, nas cores vermelho rubi (50%) e azul (50%), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), esta deverá ser na cor fumê.

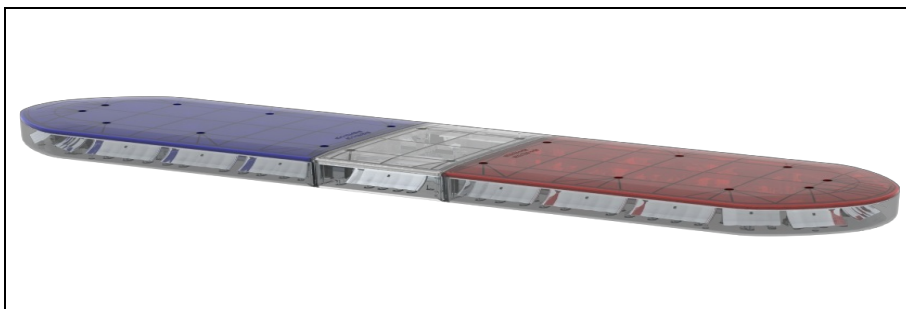


Imagem meramente ilustrativa

A proteção UV deve ser integrada à matéria prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção. Os módulos devem estar equitativamente distribuídos por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos visíveis de luminosidade, visualizando-a externamente.

Quando o modelo de veículo ofertado possuir bagageiro de teto (barras longitudinais), sua fixação será obrigatoriamente neste, por suportes ajustáveis.

Para demais situações de veículos sem bagageiro, será permitido a colocação no teto da viatura.

O sistema principal de luzes e flashes luminosos deverá ser composto por, no mínimo, 20 (vinte) módulos, com as configurações mínimas a seguir:

Módulos dianteiros: compostos por no mínimo 03 (três) LEDs vermelhos com potência não inferior a 3W (três watts) cada, 03 (três) LEDs azuis com potência não inferior a 3W (três watts) e 03 (três) LEDs brancos com potência não inferior a 1W (um watt) cada, totalizando em 7 (sete) módulos com 9 (nove) LEDs.

Módulos traseiros: compostos por no mínimo 03 (três) LEDs vermelhos com potência não inferior a 3W cada e 03 (três) LEDs azuis com potência não inferior a 3W cada, totalizando em 7 (sete) módulos com 06 (seis) LEDs por módulo.

Módulos laterais: os módulos laterais poderão seguir uma das seguintes configurações.

OPÇÃO 1 - Composto por 06 (seis) módulos, sendo 03 (três) para cada lateral disponibilizando 4 (quatro) módulos compostos por no mínimo 03 (três) LEDs vermelhos, 03 (três) LEDs azuis e 03 (três) LEDs brancos, LEDs com potência não inferior a 3W (três watts) cada, e 2 (dois) módulos bicolor vermelho e azul, com 3 (três) LEDs cada módulo a 45° graus para a traseira.

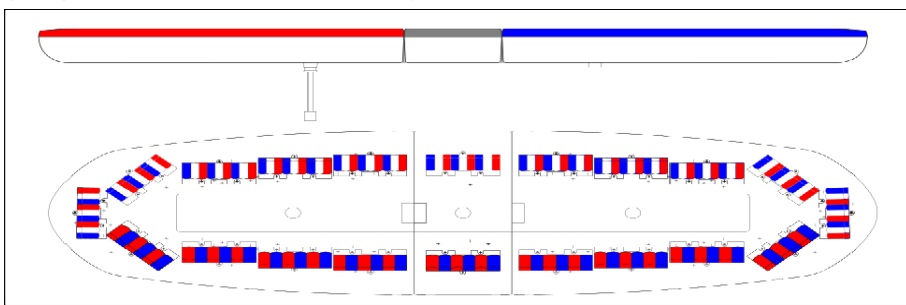


Imagem meramente ilustrativa

OPÇÃO 2 - Composto por 10 (dez) módulos menores sendo, 04 (quatro) para cada lateral, compostos por mínimo 03 (três) LEDs vermelhos com potência não inferior a 3W cada e 03 (três) LEDs azuis com potência não inferior a 3W cada totalizando mínimo de 06 (seis) LEDs por módulo e 02 (dois) módulos sendo 01 (um) para cada lateral, composto por 03 (tres) LEDs brancos de 3W cada, totalizando mínimo de 03 (três) LEDs por módulo.

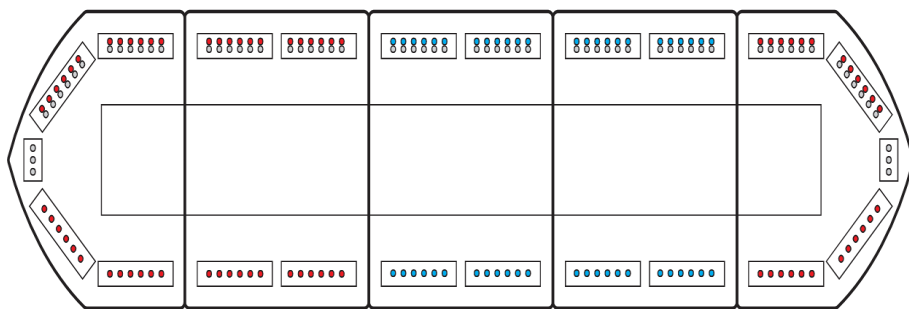


Imagem meramente ilustrativa

O conjunto poderá ser montado em configuração superior, com LED 's RGB ou dual color, módulos com mais quantidade de LED, mais módulos ou módulos com LED' s de 4w, conforme disponibilidade do mercado. Embora as tampas da cúpula sejam metade na cor rubi e metade na cor azul, a barra sinalizadora deve ser capaz de produzir luzes rubi e azul em toda sua extensão, sendo vedado o fornecimento de barras com padrão de luzes "metade robô/metade azul".

Cada LED deverá obedecer a especificação mínima a seguir descrita:

Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm.

- . Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 60 Lumens;
- . Vida Útil: Mínima de 30.000 horas;
- . Categoria: AlInGaP.

Cor predominante: Azul, com comprimento de onda de 465 a 485 nm.

- . Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 60 Lumens;
- . Vida Útil: Mínima de 30.000 horas;
- . Categoria: InGaN.

Cor predominante: Branco, com temperatura de cor de 4500 K a 6500 K.

- . Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 110 Lumens;
- . Vida Útil: Mínima de 30.000 horas
- . Categoria: InGaN.

O sistema de luzes deverá permitir o uso direcional para fins de trânsito (direita para esquerda e esquerda para direita) na parte traseira da barra.

O sistema óptico dos módulos de LED poderão ser do tipo “refletores parabólicos” ou “lente colimadoras”.

3.2 Sinalizador acústico (sirene)

Características Acústicas Mínimas

Conjunto sonofletor composto por driver de compressão de 100W-RMS, Impedância de 11-OHMS e Resistência DC de 4,2-OHMS, corneta compacta acusticamente sintonizada na frequência de 180 a 7000Hz, confeccionado em nylon ou material similar com alta resistência mecânica e totalmente à prova d'água, sensibilidade do conjunto 100dB @ 1W 1 metro e 126dB @100W RMS.

A eficiência sonora do conjunto sonofletor instalado no veículo será comprovada através de medições por equipamento específico com leituras de pressão sonora e resposta de frequência, equipamento denominado RT (Real Time Analyzer) onde deverá ser comprovada pressão sonora mínima de 122dB@1m e resposta de frequência de 500 a 2000Hz nos tons Wail ou Yelp, considerando atenuação do compartimento do motor, este equipamento será de responsabilidade da contratada e/ou adaptadora, o mesmo deverá ser aferido por entidade acreditada pelo INMETRO. As medições deverão acontecer na apresentação do veículo protótipo e

local aberto.

Características Elétricas Mínimas

Amplificador eletrônico com potência de 100W saída 30V-RMS com consumo máximo de 10 Ah, proteção contra curto circuito na linha da alimentação e na saída de áudio, proteção contra inversão de polaridade e transientes oriundos do sistema elétrico original e adaptado, função de megafone com mínimo de 30 W-RMS com baixa distorção harmônica, entrada auxiliar de áudio para veiculação das mensagens de voz dos rádios transceptores de forma externa a viatura, deverá gerar o mínimo de 5 tons sendo dois primários Wail e Yelp um secundário Pierce e dois temporários Horn e Pail.

Definição dos sons primários:

Wail- O período do ciclo do sinal de wail deve estar entre 2,0s e 6,0s. A frequência fundamental deste sinal não deve cair abaixo de 500Hz nem subir acima de 2000Hz, seu alcance deve ser de pelo menos uma oitava, e deve ser percebido como sendo contínuo em frequência sem passos discretos claramente audíveis entre frequências. **Yelp**- O período do ciclo do sinal de Yelp deve estar entre 0,24s e 0,40s. A frequência fundamental deste sinal não deve cair abaixo de 500Hz nem subir acima de 2000Hz, seu alcance deve ser de pelo menos uma oitava, e deve ser percebido como sendo contínuo em frequência sem passos discretos claramente audíveis entre frequências.

Não deverá gerar ruídos eletromagnéticos que venham a interferir no sistema elétrico original e adaptado bem como no sistema de rádio transceptores, terminais de dados e telemetria, deverá ser imune ao campo magnético do sistema irradiante do sistema de rádio transceptor, o conjunto de sinalização acústica deverá estar em conformidade com a norma S.A.E J1849.

Características Mecânicas Mínimas

O sinalizador acústico deverá ser fixado na parte frontal do veículo (vão do motor), sendo vedada a alocação da sirene em baixo do sinalizador visual.

A fixação do conjunto sonofletor deverá ser através de pontos específicos sendo vetado fixação através da rosca principal da saída de compressão.

Diversos

Todo o conjunto sinalizador (visual, auxiliar, bico e sirene) deverá ser controlado por controle central único permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas.

O sinalizador visual deve ser dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator).

O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs, consumo máximo da barra nas funções LED 's, não deverá ultrapassar a 10A.

3.3 Módulo de controle

O módulo de controle do sinalizador acústico deverá ser dotado de cabeça de controle remota, compatível ao “mike”, com tamanho adequado que permita manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho que alcance as portas laterais pelo lado externo, a ser instalado no painel frontal do veículo por meio de presilha magnética.

A presilha magnética deverá estar nas costas do “mike” e não no ponto fixo no painel, permitindo colocá-lo sobre as partes metálicas da lataria.

Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo. A cabeça de controle deverá ser dotada de backlight na cor branca, azul ou verde para as teclas brancas e na cor vermelha para

tecla EMERGÊNCIA.

O botão de emergência deverá ser na cor vermelha.

O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta, em português, e deverá seguir o modelo abaixo. Os botões deverão constar o nome da função sendo vedado utilizar símbolos/siglas tais quais "F1, F2 e F3" ou desenhos.

Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm.

O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Deve possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LED mantendo-a constante devendo garantir também a intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED.

Deverá possuir dispositivo de gerenciamento de carga, com indicação no painel de controle dos níveis de bateria através de LED, indicativo localizado no próprio controlador. O gerenciamento deve desligar o sinalizador antes da bateria atingir o nível de sua carga elétrica que impeça a partida.



Imagem meramente ilustrativa

3.4 Acionamento das teclas e funções

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo de acordo com o padrão da PMMG, conforme descrito abaixo:

O controlador deve possuir até 11 (onze) botões para acionamentos de funções específicas.

Patrulha: aciona a barra de sinalização de teto com o seguinte padrão: os módulos das extremidades piscam 02 (duas) vezes e em seguida, os módulos centrais piscam 02 (duas) vezes, todos na cor azul e em frequência normal, caracterizando nível de ostensividade média. Aciona, adicionalmente, os strobos, sem utilização de sirene. O acionamento e o desligamento do modo patrulha são realizados por meio de um toque curto no comando correspondente.

Comboio: aciona a barra de sinalização de teto com o seguinte padrão, com padrão de brilho a 70% da luminosidade do modo patrulha:

Primeiro acionamento: aciona todos os módulos barra de sinalização na cor azul, com frequência lenta (ostensividade baixa), com pulsos de 300 milissegundos aceso e intervalos apagados de 300 milissegundos;

Segundo acionamento: aciona os módulos frontais da barra de sinalização na cor azul, com frequência lenta (ostensividade baixa), com pulsos de 300 milissegundos aceso e intervalos apagados de 300 milissegundos;

Terceiro acionamento: aciona os módulos traseiros da barra de sinalização na cor azul, com frequência lenta (ostensividade baixa), com pulsos de 300 milissegundos aceso e intervalos apagados de 300 milissegundos;

Emergência: aciona a barra de sinalização de teto com o seguinte padrão:

Primeiro acionamento: aciona todos os módulos da barra de sinalização na cor vermelha, com frequência rápida (ostensividade alta). Com pulsos de 100 milissegundos para cada tempo, sem intervalos apagados. Aciona os strobos alternados com o conjunto secundário vermelho, COM SIRENE NO TOM PIERCE;

Segundo acionamento: aciona todos os módulos da barra de sinalização na cor vermelha, com frequência rápida (ostensividade alta). Com pulsos de 100 milissegundos para cada tempo, sem intervalos apagados. Aciona os strobos alternados com o conjunto secundário vermelho, SEM ACIONAMENTO DA SIRENE;

Sirenada: Sem retenção para acionamento do tom Pierce, tipo “toque rápido”;

Strobo: liga e desliga os conjuntos auxiliares de luz branca, independente da sinalização de teto. Liga e desliga com um toque curto;

Sirene: a cada toque altera o tom da sirene Wail, Yelp, Pierce, e depois dos tons desliga a sirene, mas o primeiro tom será sempre o PIERCE;

Horn e Pial: acionam os respectivos sons de forma temporária;

Setas direcionais (esquerda e direita): uso direcional para fins de trânsito (direita para esquerda e esquerda para direita) da parte traseira do sinalizador. Os Leds do sistema direcional não precisam ser na cor ambar;

Luzes de beco: Aciona sequencialmente as luzes brancas da barra sinalizadora;

Primeiro acionamento: Todas juntas (frontal, lateral esquerda e lateral direita);

Segundo acionamento: Somente luz de beco esquerda;

Terceiro acionamento: Somente luz de beco direita;

Quarto acionamento: Somente luz frontal (abordagem);

Quinto acionamento: Desliga a função;

Automações: Estando com o modo de operação EMERGÊNCIA acionado, caso seja aberta a porta do motorista ou caso seja acionado o freio de estacionamento para carros com câmbio mecânico ou a alavanca de câmbio seja colocada na posição Park para carros automáticos, a sirene deve ser desabilitada imediatamente, sem inibir as funções "sirenada", horn e pial, mantendo somente as luzes acesas.

4 STROBO E CONJUNTO SECUNDÁRIO DE ILUMINAÇÃO NA GRADE FRONTAL

Viaturas básica (SUV)

Na grade frontal deverão ser instalados 02 (dois) módulos bicolores, nas cores rubi e branca (função strobo). Cada módulo deverá ser composto por, no mínimo 12 LEDs de 3W cada, sendo 06 (seis) LEDs para cada cor. Na parte traseira da viatura deverão ser instalados 02 (dois) módulos com no mínimo 06 (seis) LEDs de 3W nas cores rubi e branca (função strobo), sendo 03 (três) LEDs para cada cor, em local definido pela Comissão na vistoria do protótipo.

Viaturas Médias (Van, Furgão, Caminhonete, Caminhoneta)

Na grade frontal deverão ser instalados 04 (quatro) módulos bicolores, nas cores rubi e branca (função strobo). Cada módulo deverá ser composto por, no mínimo 12 LEDs de 3W cada, sendo 06 (seis) LEDs para

cada cor.

Na parte traseira da viatura deverão ser instalados 02 (dois) módulos com no mínimo 12 LEDs de 3W bicolores, nas cores rubi e branca (função strobo), sendo 06 LEDs para cada cor; em local definido pela Comissão na vistoria do protótipo.

Condições gerais

Os módulos deverão ser dotados de lentes difusoras e confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, com aro de acabamento na cor preta.

As luzes auxiliares deverão possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento da habilitação da proposta, de Laudo emitido por entidade acreditada para a seguinte norma: SAE J845_202108, SAE J578_202004, SAE J575_201808, SAE J595_202108 Revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Pulse (All) - Ponto HV mínimo de 500 Cd e 12.000 Cd-Seg/Min.

Os LED que compõe os módulos do conjunto secundário, devem obedecer às seguintes especificações: cor predominante vermelho rubi com comprimento de onda dentro da faixa de 610 a 630 nm e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico; cor predominante branco com comprimento de onda dentro d faixa de 4500 a 6500K e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 110 lúmens ANSI típico; deve ter vida útil de pelo menos 30.000 horas; categoria: AlInGaP e YAGaN.

5 GARANTIA

Sistema de sinalização de emergência visual (primário e secundário), sonoro e módulo de controle: garantias mínimas de 24 (vinte e quatro) meses.

Elaboração: CMI/Veículos Novos

Thalles Vasconcelos Lino, 1º Ten PM

Adjunto Seção Veículos Novos

Marco Aurélio dos Santos Pereira, 3º Sgt PM

Aux. Seção Veículos Novos



Documento assinado eletronicamente por **Thalles de Vasconcelos Lino, 1º Tenente**, em 14/09/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio dos Santos Pereira, 3º Sargento**, em 14/09/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **149078835** e o código CRC **46DD5229**.

Referência: Processo nº 1250.01.0012006/2026-41

SEI nº 149078835



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Frota Locada do Centro de Motomecanização e Intendência -
DAL/PMMG

Anexo nº I-F/PMMG/DAL/CMI - FROTA LOCADA/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0012006/2026-41

ANEXO I_F

ANEXO I-F ESPECIFICAÇÃO DOS RASTREADORES GPS/AVL

REFERÊNCIA: PROCESSO SEI/MG 1250.01.0012006/2026-41

1. OBJETIVO

- 1.1. Estabelecer as condições técnicas e operacionais para a implantação de uma solução completa de rastreamento veicular, telemetria básica e serviços de dados M2M nas viaturas locadas da PMMG.
- 1.2. A solução visa garantir o georreferenciamento, a gestão logística da frota e o monitoramento operacional em tempo real, com integração obrigatória e plena interoperabilidade com a plataforma GeoPM.
- 1.3. É de responsabilidade integral da empresa locada o fornecimento, instalação, configuração e ativação de todos os materiais, acessórios e periféricos necessários ao funcionamento contínuo da solução.

2. ESPECIFICAÇÕES DO RASTREADOR

2.1 O equipamento deve ser um dispositivo eletrônico RASTREADOR de alta precisão destinado à gestão de frotas.

- **Comunicação:** Tecnologia LTE 4G (Cat-1 ou Cat-M) com contingência automática (fallback) para 2G/GPRS.
- **Desempenho:** Precisão horizontal de 10 metros, partida a frio < 40s e sensibilidade de -130dBm.
- **Proteção:** Grau de proteção mínimo IP64 contra poeira e respingos.
- **Memória:** Armazenamento interno de pelo menos 8.000 registros para transmissão posterior em caso de perda de sinal.
- O equipamento de rastreamento veicular deve utilizar o sistema GPS para rastrear as coordenadas geográficas dos veículos, com precisão de posicionamento horizontal menor que 10 metros, tempo de partida a frio menor que 40 segundos, número mínimo de canais 42 canais e sensibilidade de pelo menos -130 dBm (parado);
- O sistema de posicionamento enviado deverá possuir localização primária via GPS;
- Envio de posicionamento on-line dos veículos nas seguintes condições e tempos configuráveis conforme determinação da Contratante: Veículo ligado: 10 segundos e Veículo com o motor desligado: 30 minutos (1800 segundos). Armazenagem de informações de posicionamento off-line dos veículos nas seguintes condições e tempos configuráveis conforme determinação da Contratante: Veículo ligado: posicionamento por tempo a cada 3 minutos, ângulo de 30 graus e deslocamento a cada 300 metros; Veículo com o motor desligado: a cada 30 minutos (1800 segundos);

- O equipamento de rastreamento veicular deve possuir no mínimo 1 (uma) interface que possibilite comunicação com acessório externo para configuração local (RS 232, USB, Bluetooth ou Ethernet);
- O equipamento rastreador deverá apresentar desempenho estável e contínuo, assegurando alta qualidade de serviço e operação livre de travamentos significativos. O dispositivo deverá ser compatível com SIM Cards de múltiplas operadoras de telefonia móvel (multioperadora), suportando as tecnologias de comunicação 4G/LTE e, preferencialmente, NB-IoT e Cat-M1, de modo a garantir redundância de cobertura e maior confiabilidade na transmissão de dados;
- O equipamento deverá possuir mecanismos automáticos de seleção da rede disponível, priorizando a melhor conexão em cada localidade;
- Deverá possuir bateria interna recarregável, permitindo funcionamento temporário em caso de desligamento da alimentação externa.
- O equipamento deverá ser imune a interferências eletromagnéticas provenientes de equipamentos instalados nas viaturas, incluindo, mas não se limitando, aos sistemas de radiocomunicação embarcados;
- O Rastreador veicular deve aceitar comandos remotos, a partir do "Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular" e/ou por "SMS", para alteração:
 - Intervalo de transmissão por tempo;
 - Troca de endereçamento de destino dos dados (IP e porta);
 - Troca de APN;
- Deverá aceitar comando de requisitar a posição, enviando a informação sobre a posição atual, independentemente do tempo de envio;
- Os equipamentos deverão fornecer, no mínimo, as seguintes informações:
 - Posição, em coordenadas UTM-Sistema SAD-69 - 23s, WGS 84 ou SIRGAS 2000;
 - Direção;
 - Distância percorrida;
 - Data e Hora;
 - Identificador único do equipamento (ID);
- Deve permitir transmissão de dados por Protocolo de Controle de Transmissão (TCP).
- Deve possuir detector de "JAMMING", realizando registro dos eventos detectados;
- Deve possuir bateria interna com autonomia mínima de cinco horas, com alertas de tempo quando próximo ao fim da carga reportando ao Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular;
- Deve conter sensor eletrônico de movimento conhecido como "acelerômetro" com 3 eixos de alta precisão (+/- 16G);
- Identificador do sinal GPS/GPRS;
- Identificador instantâneo da operadora de telefonia celular em funcionamento;
- Velocidade virtual, em km/h;
- Indicação da fonte de alimentação: bateria externa (veículo) ou interna (GPS);
- Estado do motor: ligado ou desligado;
- Estado de movimentação do veículo: parado ou em movimento;
- Nível de carga de bateria interna, no caso de desconexão com a alimentação externa;
- Alimentação principal por fonte veicular 12V, com faixa mínima de operação entre 7V a 18 VCC.
- Deverá ser capaz, no mínimo, a coleta e transmissão de dados dos seguintes dispositivos e sensores a critério do contratante:
 - Odômetro virtual nos veículos;
 - Velocidade virtual nos veículos;
 - Frenagem e aceleração virtuais nos veículos;
 - Estado da ignição (ligado/desligado);
- Nível da carga, estado da carga da bateria e desconexão da bateria do veículo reportando ao Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular;
- Estado de movimentação do veículo (parado/em movimento);
- Detecção de interrupção da alimentação externa e retorno automático.
- Fica estabelecido que eventuais divergências entre as características técnicas ofertadas e aquelas previstas neste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente admitidas, desde que, mediante análise técnica conjunta entre a Contratante e a Contratada, reste comprovado que não comprometem a plena funcionalidade do equipamento nem os resultados pretendidos pela Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES DO CHIP M2M MULTIOPERADORA

O serviço de comunicação deve ser exclusivo para tráfego de dados M2M (Machine-to-Machine) e atender aos seguintes requisitos técnicos:

3.1. Conectividade Multioperadora: Fornecimento de SIM Cards que permitam acesso às quatro principais operadoras de telefonia celular do Estado — TIM, Claro, Vivo e Algar —, com seleção automática da rede que apresentar o melhor sinal no local.

3.2. Roaming e Cobertura:

- O rastreador deverá ser compatível com SIM Card M2M multioperadora, com capacidade de roaming nacional e seleção automática da operadora disponível, não sendo obrigatória a existência de dois slots físicos para SIM Card (dual-SIM), desde que atendidos os requisitos de disponibilidade e continuidade de comunicação.
- Na prestação de serviço não deverá haver qualquer cobrança de roaming nacional ou outra taxa semelhante;

3.3. Segurança e Privacidade:

- A Contratada deverá disponibilizar, à Contratante, a transmissão de dados mediante uma interligação segura, via VPN (Virtual Private Network), usando APN privada exclusiva para a PMMG, entre os GPS AVL fornecidos e os servidores de dados do Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular

3.4. Gestão e Controle:

- A contratada deve disponibilizar login e senha para uma plataforma de gestão de chips, permitindo monitorar a conectividade em tempo real.
 - Controle vinculando o ICCID do chip ao número de série do rastreador e ao chassi da viatura.
- A Contratada deverá disponibilizar à Contratante acesso a plataforma de gestão e monitoramento dos SIM Cards, permitindo ao corpo técnico da PMMG consultar, em tempo real, a operadora de telefonia celular que estiver sendo utilizada pelo SIM Card em cada equipamento, bem como, quando tecnicamente disponível, informações relacionadas ao status de conectividade, intensidade do sinal e data e hora da última comunicação.

3.5. Características Físicas:

- SIM Cards com triplo corte (tradicional/2FF, micro/3FF e nano/4FF).
- Instalação Interna: O chip deve ser inserido em interface interna do rastreador, sem acesso externo por gaveta.

4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA LOCADA

4.1. A instalação do rastreador deverá utilizar conectores apropriados (por exemplo e chicotes elétricos independentes, garantindo que não haja interferência na garantia do veículo ou nos sistemas de emergência (rádio e sinalizadores).

A instalação do equipamento de rastreamento veicular deverá ser realizada em **local de difícil acesso**, de forma a preservar a segurança e a integridade do equipamento, evitando sua exposição ou fácil remoção por terceiros.

A fixação deverá ser realizada de maneira segura e permanente, preferencialmente mediante utilização de **dispositivos de fixação compatíveis, tais como abraçadeiras plásticas ou similares**, sendo vedada a utilização exclusiva de fita adesiva ou outros meios que não garantam a adequada fixação do equipamento.

4.1.1. As derivações e conexões elétricas necessárias à instalação do equipamento de rastreamento veicular deverão ser realizadas mediante a utilização de conectores apropriados para aplicações automotivas, compatíveis com as bitolas dos condutores e adequados às condições de vibração, temperatura e demais características do ambiente veicular, tais como conectores de derivação do tipo **Eletro Tap, ou equivalentes de qualidade igual ou superior**. As conexões deverão assegurar a adequada continuidade elétrica, resistência mecânica e confiabilidade da instalação, sendo vedadas emendas improvisadas e torções de fios.

4.1.2. Gabarito de Instalação: Para cada modelo de viatura em que houver instalação do equipamento de rastreamento veicular, a CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar à CONTRATANTE um **Gabarito de Instalação**, contendo, no mínimo, **registro fotográfico, identificação do modelo da viatura, localização exata do equipamento, forma e pontos de fixação, passagem e organização dos cabos, conexões elétricas realizadas e demais informações necessárias à reprodução do procedimento**. Após a aprovação pela CONTRATANTE, o respectivo gabarito deverá ser utilizado como **padrão de instalação para as demais viaturas do mesmo modelo**, garantindo uniformidade, segurança, qualidade e padronização dos procedimentos de instalação e manutenção. O conteúdo do gabarito deverá ser tratado como **informação de caráter reservado**, especialmente quanto à localização e aos métodos de fixação do equipamento, não podendo ser divulgado ou disponibilizado a terceiros sem autorização da CONTRATANTE.

4.2. Manutenção e Suporte: Responsabilidade total pelo suporte técnico da empresa contratada, substituição de equipamentos defeituosos e atualização de firmware sem custos adicionais.

4.3. Homologação: Todos os equipamentos e chips devem ser homologados pela **ANATEL**.

5. DA INTEGRAÇÃO - DOS LINKS DE TRANSMISSÃO DE DADOS E DA INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO AVL COM O GEOPM.

- A integração e a comunicação dos equipamentos de rastreamento veicular com a plataforma institucional GEOPM, atualmente em processo de modernização pelo CGA/DOP, será de responsabilidade conjunta da Contratada, do CGA/DOP;
- Considerando que a atualização da plataforma encontra-se em desenvolvimento, a integração ocorrerá em momento posterior à instalação dos equipamentos. Antes do início das atividades, a Contratada deverá, em conjunto com o CGA/DOP, alinhar os protocolos necessários para viabilizar a integração;
- A Contratada é responsável em conjunto com o CGA/DOP pela homologação ou integração do dispositivo na plataforma de rastreamento GeoPM deverá, portanto, realizar o cadastro da marca e modelo do equipamento, realizar a integração técnica através do protocolo de comunicação do rastreador com a utilização de toda documentação técnica do fabricante (protocolos de comunicação ou manual de integração), o desenvolvimento do protocolo de interpretação e recebimento dos dados para adaptação aos campos internos do sistema da PMMG, realizar teste de compatibilidade através de testes reais em campo, verificando o funcionamento de todos os comandos e eventos e a homologação final com liberação oficial do modelo para uso na plataforma, quando passará a constar na lista de equipamentos disponíveis da plataforma GeoPM;
- A Contratada É INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL por repassar todos os protocolos de comunicação e todas as ferramentas necessárias para o funcionamento da integração ou comunicação do rastreador com a plataforma da PMMG sendo que caso opte por instalar os rastreadores antes da integração com o GeoPM deverá ter certeza que o equipamento transmitirá corretamente todas as informações para a plataforma de maneira correta sendo que quaisquer problemas ou inconformidades com a plataforma poderão ensejar na inconformidade e cancelamento do contrato;
- A Contratada deverá fornecer os equipamentos novos com plenas condições de configuração e integração à plataforma da PMMG;
- É obrigatória a compatibilidade entre os equipamentos fornecidos e a plataforma GEOPM;
- A Contratada deverá fornecer todos os protocolos para decodificação dos dados transmitidos e recebidos, bem como o manual completo do fabricante e ferramentas necessárias para integração;

- A Contratada deverá prestar todo o suporte técnico necessário às equipes do CGA/DOP, CTT/ DTS durante o processo de integração;
- A Contratada deverá adotar protocolos de comunicação que assegurem todas as características de segurança necessárias para impedir interferências maliciosas, acessos indevidos ou obtenção não autorizada de dados confidenciais;
- Visando mitigar riscos de incompatibilidade tecnológica e garantir plena interoperabilidade com a plataforma institucional da PMMG (GeoPM), o equipamento fornecido deverá também apresentar compatibilidade com, pelo menos, 2 (duas) plataformas do mercado;
- A integração abrangerá também a configuração dos links de transmissão e recepção de dados, compostos por APNs privadas contratadas junto às operadoras de telefonia, às quais pertencem os SIM Cards fornecidos pela Contratante;
- Os links deverão ser de uso exclusivo da Contratante, não podendo ser acessados pela Contratada ou por terceiros;
- Os equipamentos deverão permitir a configuração de endereços IP para comunicação direta com os servidores da PMMG, assegurando redundância e segurança na transmissão de dados;
- A Contratada não poderá receber, intermediar ou armazenar os dados transmitidos pelos equipamentos, salvo em situações formalmente autorizadas pela Contratante;
- A Contratada será responsável pela instalação dos módulos de monitoramento em todos os veículos, bem como o fornecimento e instalação dos SIM Cards;
- O envio dos dados de monitoramento deverá atender às exigências técnicas do CGA/DOP;
- Os equipamentos serão testados em ambiente definido pela Contratante, que estabelecerá os critérios de homologação;
- A Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar atualizações na interface de integração com seus sistemas;
- Para fins de homologação, a Contratante poderá exigir demonstração de funcionamento do equipamento em plataformas alternativas além da GeoPM, sem prejuízo da obrigação da Contratada em garantir o correto desempenho no sistema oficial da PMMG;

5.1. Termo de Confidencialidade e Sigilo: O Termo de Confidencialidade e Sigilo, constante em anexo a este instrumento, deverá ser obrigatoriamente assinado pela empresa contratada e por todas as empresas terceirizadas ou subcontratadas envolvidas na execução dos serviços de instalação, manutenção ou suporte dos equipamentos, bem como por seus respectivos representantes legais e/ou colaboradores que, em razão da execução dos serviços, tenham acesso a informações, sistemas, dados ou instalações da PMMG, observadas as condições e obrigações estabelecidas no referido Termo.

6. VALIDAÇÃO TÉCNICA (PROVA DE CONCEITO - PoC)

6.1. Antes da aceitação das viaturas, a solução será submetida a uma Prova de Conceito (PoC) no Centro de Tecnologia em Telecomunicações (CTT).

6.2. Serão testados o envio de coordenadas, eventos de telemetria, funcionamento de comandos remotos (via sistema ou SMS) e a integração plena com o GeoPM, sendo a aprovação técnica do CTT condição indispensável para a homologação.

7. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO

7.1. Do Treinamento Técnico

7.1.1. A empresa locadora deverá ministrar, obrigatoriamente, treinamento técnico especializado destinado aos militares técnicos da PMMG, com o objetivo de capacitá-los na operação, configuração e manutenção da solução de rastreamento e telemetria.

7.1.2. Público-alvo e Logística:

O treinamento deverá atender a um grupo de, no mínimo, 22 militares, podendo ser estendido a um total de até 100 pessoas, conforme a necessidade da administração.

- A modalidade poderá ser presencial e/ou remota (EaD). No caso de treinamento presencial, a PMMG disponibilizará o local; se virtual, a PMMG fornecerá o link de acesso.
- Todos os demais recursos necessários para a instrução (equipamentos de demonstração, softwares, apresentações) são de responsabilidade integral da contratada.

7.1.3. Prazos: O treinamento deverá ser executado para a equipe do CTT em até 15 dias úteis após o recebimento dos veículos locados.

7.2. Conteúdo Programático Mínimo

O treinamento deverá ter carga horária mínima de 03 (três) horas e abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- **Teoria de Funcionamento:** Princípios de operação do sistema GPS/AVL e configuração técnica dos links de transmissão e recepção de dados via APN/VPN.
- **Integração GeoPM:** Detalhamento do processo de integração da solução com a plataforma institucional GeoPM.
- **Prática de Instalação:** Procedimentos completos de instalação e desinstalação de todos os componentes em todos os modelos de viaturas que compõem a frota locada.
- **Operação e Exploração:** Uso prático dos recursos de telemetria e rastreamento na plataforma, incluindo a execução de comandos remotos e interpretação de alertas.
- **Atualização e Manutenção:** Procedimentos para atualização de firmware e software dos rastreadores, bem como diagnóstico de falhas básicas.

7.3. Material Didático e Documentação

7.3.1. A Contratada deverá fornecer material didático individual em língua portuguesa para todos os participantes.

6.3.2. É obrigatória a entrega do diagrama de montagem e instalação detalhado dos equipamentos rastreadores e acessórios, personalizado de acordo com cada marca e modelo dos veículos que foram instalados na frota.

O Termo de sigilo: o Termo de sigilo em anexo deverá ser assinado pela empresa responsável pela empresa contratada e pela empresa terceirizada que tem a responsabilidade de instalar os equipamentos.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (modelo)

A empresa _____ [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em _____ [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1 - O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é a proteção das informações confidenciais às quais a CONTRATADA poderá ter acesso em razão da execução dos serviços objeto do contrato n.º __/20__, doravante denominado simplesmente CONTRATO.

2 - A expressão “informação confidencial” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: caracteres de placas veiculares, imagens e fotografias de veículos e de seus ocupantes, informações sobre a data, hora e local onde as capturas de placas foram realizados.

3 - A CONTRATADA responsabiliza-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter a confidencialidade e sigilo sobre todos e quaisquer dados e informações que venham a tomar conhecimento direta ou indiretamente em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

4 - A CONTRATADA compromete-se a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

5 - A CONTRATADA compromete-se a não se apropriar, para si ou para outrem, de informações confidenciais que vier a ter acesso em razão da execução do contrato.

6 - A CONTRATADA compromete-se a não repassar o conhecimento das informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações confidenciais.

7 - A CONTRATADA compromete-se a não efetuar qualquer tipo de cópia de dados e informações obtidas ou processadas em virtude do objeto contratual sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

8 - A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, sem a anuência formal e expressa da PMMG, das informações confidenciais a que tiver acesso.

9 - A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus empregados e contratados utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações confidenciais a que tiverem acesso.

10 - A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações confidenciais fiquem limitadas ao conhecimento dos empregados e contratados que estejam diretamente envolvidos nas atividades relativas à prestação do serviço contratado e que tiverem real necessidade de ter conhecimento sobre elas, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações reveladas.

11 - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados, prepostos e contratados cujos termos sejam suficientes para garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

12 - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à PMMG qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

13 - DA EMPRESA TERCEIRIZADA na hipótese de participação de empresa terceirizada ou subcontratada na execução, total ou parcial, dos serviços objeto do CONTRATO, esta deverá ser previamente identificada e formalmente vinculada ao presente Termo, mediante o preenchimento dos dados abaixo e assinatura de seu representante legal, declarando expressamente que conhece, aceita e se obriga a cumprir integralmente todas as regras, condições e obrigações de confidencialidade e sigilo nele estabelecidas. O acesso da empresa terceirizada ou subcontratada às informações, dados, sistemas, ambientes computacionais ou quaisquer outros recursos da PMMG ficará condicionado à sua assinatura neste Termo. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos atos e omissões da empresa

terceirizada ou subcontratada, de seus empregados, prepostos, representantes e contratados, no que se refere ao cumprimento das obrigações de confidencialidade, sigilo, proteção e segurança das informações.

DADOS DA EMPRESA TERCEIRIZADA/SUBCONTRATADA:

Razão/Denominação Social: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

14 - A CONTRATADA obriga-se a informar à PMMG a relação de colaboradores que estarão envolvidos na execução do CONTRATO e a fornecer à PMMG a Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes de cada colaborador, incluindo os colaboradores da empresa terceirizada ou subcontratada que tiverem acesso às informações, sistemas ou ambientes computacionais da PMMG.

15 - A quebra do sigilo das informações confidenciais reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da PMMG, ou uso inadequado de conta de acesso ao ambiente computacional da PMMG, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a PMMG e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a PMMG. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pelo PMMG, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

16 - Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste TERMO terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar a relação de prestação de serviços e, ainda, por um período mínimo de 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO.

17 - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações confidenciais da PMMG.

E, por aceitarem todas as condições e obrigações constantes do presente Termo, a CONTRATADA e a EMPRESA TERCEIRIZADA/SUBCONTRATADA, quando aplicável, assinam o presente instrumento através de seus representantes legais.

Belo Horizonte, _ de _____ de 20__.

CONTRATADA

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]
Nome e função do representante legal
EMPRESA TERCEIRIZADA/SUBCONTRATADA
Nome e função do representante legal

Equipe de elaboração CTT/Telemetria:

Leandro Sérgio de Carvalho, 1º Ten PM

Adj. Seção Telemetria CTT/DTS
Saulinei Mendes de Oliveira, 3º Sgt PM
Aux. Seção Telemetria CTT/DTS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Sérgio de Carvalho, 1º Tenente**, em 14/09/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saulinei Mendes de Oliveira, Servidor**, em 14/09/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149086204** e o código CRC **92F6449F**.

Referência: Processo nº 1250.01.0012006/2026-41

SEI nº 149086204



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Frota Locada do Centro de Motomecanização e Intendência -
DAL/PMMG

Anexo nº I-G/PMMG/DAL/CMI - FROTA LOCADA/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0012006/2026-41

ANEXO I_G

LAYOUT REPRESENTATIVO DO GRAFISMO (ADESIVAÇÃO) POR TIPO DE VEÍCULO SUV E CAMINHONETE

REFERÊNCIA: PROCESSO SEI/MG 1250.01.0012006/2026-41

1 APLICAÇÃO

Esta descrição deverá ser utilizada no fornecimento da sinalização acústica (sirene) e visual (luzes) para os seguintes veículos / lotes:

Anexo 2 _ Especificação dos veículos SUV com cela;

Anexo 3 _ Especificação dos veículos caminhonetes com cela.

2 CONDIÇÕES GERAIS

Os veículos serão nas cores preto e Caqui Tiradentes, devendo esta última aplicada na forma de grafismo (adesivação), conforme a vetorização do pantone abaixo discriminado:

Código de OEM: CAQUI TIRADENTES PM MG PU 350 PPG			
Código de marca: PMXICF960			
Descrição: 001102246			
Variação:			
Esquema de mistura: DELFLEET(LA) (350 LIBRE DE PLOMO / LIVRE DE CHUMBO)			
Código de preço:		Data de revisão:	
Efeito do acabamento: Sólido		Correspondência:	
Comentários: CATÁLISE 2:1 COM END010		Caixa de cores:	
Notas:			
Camada: Camada principal			
Cria: 900,0 mL			
COV Reg LWLE: 3,55 lbs/gal (426 g/L)		COV real: 3,55 lbs/gal (426 g/L)	
Densidade: 9,32 lbs/gal (1117 g/L)			
Percentual volátil: 38,1		Teor de água: 0,0	
Peso livre do conteúdo de solvente: 0,0		Porcentagem do volume de água: 0,0	
Volume livre percentual do solvente: 0,0			
SKU	Descrição	Inc.(g)	Cum.(g)
319	VERMELHO OXIDO	14,0	14,0
318	BLACK	33,0	47,0
300	BRANCO	124,0	171,0
317	AMARELO OXIDO	198,2	369,2
341	RESINA 350	636,2	1005,4

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 Veículos SUV com cela - POG

Especificação do veículo detalhada no anexo I_B.



Fonte: Manual de Identidade Visual PMMG

3.2 Veículos Caminhonete com cela - Tático Móvel - Gepar

Especificação do veículo detalhada no anexo I_C.

Observação: Não há inscrição lateral do tipo de serviço Tático Móvel ou GEPAR.



Fonte: Manual de Identidade Visual PMMG

33. Veículos Caminhonete com cela - BPMRV

Especificação do veículo detalhada no anexo I_C.



Fonte: Manual de Identidade Visual PMMG

3.4 Veículos Caminhonete com cela - BPMMAmb

Especificação do veículo detalhada no anexo I_C.

Observação: Não há inscrição lateral do tipo de serviço Tático Móvel ou GEPAR.



Fonte: Manual de Identidade Visual PMMG

Elaboração e revisão:

Edney da Silva, Cap PM
Frota Locada CMI/DAL



Documento assinado eletronicamente por **Edney da Silva Pires, Capitão**, em 16/09/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149087065** e o código CRC **FFBE78FC**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitação do CSC-PM/DAL

Anexo nº II - Proposta Comercial/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0012006/2026-41

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REFERÊNCIA: PROCESSO SEI/MG 1250.01.0012006/2026-41

No quadro baixo, modelo da Proposta Comercial prevista no item 8.2.4, do Termo de Referência (Anexo I).

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PMMG		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Inscrição Estadual		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO: contratação de serviço para locação de 518 veículos automotores adaptados como viaturas policiais caracterizadas, sendo 318 SUV's e 200 caminhonetes, na modalidade Pregão, com gestão, manutenção, suporte e guincho para a Polícia Militar de Minas Gerais, a fim de emprego ordinário nos diversos município do interior do Estado e, excepcionalmente, em todo o Estado de Minas Gerais e Estados limítrofes.		
ITEM 01 - SUV COM CELA: conforme especificação técnica do Anexo I-B, do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 30 MESES
	R\$	R\$
ITEM 02 - CAMINHONETE COM CELA: conforme especificação técnica do Anexo I-B, do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 30 MESES
	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE		
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS VEÍCULO SUV COM CELA		
ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA MENSAL (UNITÁRIO)	%
1- LOCAÇÃO	R\$	
2- MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$	
3- SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL	R\$	

4- GPS/AVL	R\$	
5- CELA E CAPOTA DE FIBRA	R\$	
6- GRAFISMO	R\$	
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS VEÍCULO CAMINHONETE COM CELA		
ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA MENSAL (UNITÁRIO)	%
1- LOCAÇÃO	R\$	
2- MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$	
3- SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL	R\$	
4- GPS/AVL	R\$	
5- CELA E CAPOTA DE FIBRA	R\$	
6- GRAFISMO	R\$	
Observações:		
Prazo de Validade da Proposta:		
Declaro que: a) Serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico. b) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. c) Esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros.		
Data e Local.		
_____ Assinatura do Representante Legal da Empresa		

Equipe planejamento

EDNEY DA SILVA, CAP PM
Gestor do Contrato
CLÁUDIO GABRIEL DUARTE SANTOS, SD PM
Auxiliar de contratação
VICTOR AUGUSTO MALTA DA COSTA, SD PM
Auxiliar de contratação



Documento assinado eletronicamente por **Victor Augusto Malta da Costa, Soldado PM**, em 16/10/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Gabriel Duarte Santos, Soldado PM**, em 16/10/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edney da Silva Pires, Capitão**, em 16/10/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **151119274** e o código CRC **7FE96BD1**.

Referência: Processo nº 1250.01.0012006/2026-41

SEI nº 151119274



Anexo nº III - Minuta de Contrato/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0012006/2026-41

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO

CONTRATO Nº ____/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, NESTE ATO REPRESENTADA PELO CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR (CMI-PM) E A EMPRESA

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, representada pelo **Centro de Motomecanização e Intendência da Polícia Militar (CMI-PM)**, com sede na Avenida Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: **licitacaocscpm@pmmg.mg.gov.br**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Ten Cel PM _____, inscrito (a) no CPF sob o nº ***.____-**, conforme delegação contida no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996 e _____, endereço de correio eletrônico _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada por Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº ***.____-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo de Compra 44/2026**, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a **contratação de serviço para locação veículos automotores adaptados como viaturas policiais caracterizadas, sendo suv's e caminhonetes, na modalidade pregão, com gestão, manutenção, suporte e guincho para a polícia militar de minas gerais, a fim de emprego ordinário nos diversos município do interior do estado e, excepcionalmente, em todo o estado de minas gerais e estados limítrofes**, conforme descrição do lote único, suas especificações, condições gerais de fornecimento e condições constantes do Edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital de Licitação;
 - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência é de 30 (trinta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____, perfazendo o total de R\$ _____.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
1251 6 181 137 4365 1 3 3 90 39 17 0 60 2

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, **contados do orçamento estimado**, em ____/____/_____, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive alusivas às multas contratuais, eventuais prejuízos à Administração ou indenizações por inadimplemento, a execução plena contratual correspondente a 1% (um por cento) do seu valor total da contratação, a ser prestada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

9.2. Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de quaisquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada uma delas.

9.3. Na hipótese de prorrogação ou aditamento do contrato, a CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir reforço da garantia.

9.4 A garantia será devolvida à CONTRATADA após a execução do objeto, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos contratuais e seus aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, Minas Gerais.

Representante da Contratante

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **André José de Oliveira, Major**, em 16/10/2026, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Augusto Malta da Costa, Soldado PM**, em 16/10/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Gabriel Duarte Santos, Soldado PM**, em 16/10/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149346534** e o código CRC **64B66772**.

AVISO DE LICITAÇÃO
CMI-PM/DAL-PMMG – UNIDADE 1250072 – Processo de Compras 44/2026. Pregão Eletrônico 10/2026. Objeto: Contratação de serviço para locação veículos automotores adaptados como viaturas policiais caracterizadas, sendo SUV’s e caminhonetes. Abertura das propostas e sessão de pregão: 09/11/2026, às 09:00h. Maiores informações: Telefone: (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital disponível em: www.portalcompras.mg.gov.br

2 cm -20 2271678 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG – CTPM – Processo de Compras nº 1252157 000014/2026, Cotação Eletrônica de Preços – COTEP nº 14/2026, Processo SEI nº 1250.01.0023395/2026-28 – Contrato nº 9522445/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais / Colégio Tiradentes da Polícia Militar, e a empresa RAM SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 11.762.908/0001-59. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem geotécnica à percussão (SPT), destinados à futura Unidade Coronel Juca Pinto do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, em Belo Horizonte/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência do Processo SEI nº 1250.01.0023395/2026-28. O valor total do contrato é de R\$ 22.173,34 (vinte e dois mil, cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

3 cm -20 2271697 - 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009518630/2026
PMMG – COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO – CPE. Processo SEI nº: 1250.01.0009635/2026-38. Unidade de Compras: 0250457. Contratante: Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Comando de Policiamento Especializado – CPE. Contratada: BS TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA., CNPJ nº 54.844.825/0001-11. Objeto: Acréscimo quantitativo de 01 (uma) diária de hospedagem para 24 (vinte e quatro) militares participantes do 1º Curso de Policiamento de Trânsito Rodoviário, referente ao Lote 01, Item 03, do Contrato nº 009518630/2026, com antecipação do check-in para 02/11/2026 e manutenção do check-out em 30/11/2026. Valor do acréscimo: R\$ 2.499,63 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), correspondente a 2,3922% do valor inicial do contrato. Valor global atualizado: R\$ 112.528,08 (cento e doze mil quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos). Vigência: Mantida a vigência originalmente estabelecida no contrato. Data da assinatura: 20/10/2026.

4 cm -20 2272048 - 1

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PMMG/COMAVE. SEI nº. 1250.01.0011982/2026-10. Pregão nº 31/2026. Processo de compras: 1254266 60/2026. Objeto: Aquisição de material permanente para adequação da infraestrutura do Hangar da 6ª BRAVE, Valor estimado: sigiloso. Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência. Data prevista para abertura da sessão pública: a partir das 09h30min do dia 06/11/2026. As propostas comerciais poderão ser apresentadas até às 09h29min da data prevista para abertura da sessão pública de pregão.

3 cm -20 2271730 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
PMMG – 21ª Cia PM Ind x Rotary Clube de Ponte Nova Piranga. Termo de Doação nº 08/2026, Objeto: doação de equipamentos de monitoramento de segurança, serviços e outros destinados ao uso da Polícia Militar de Minas Gerais no valor de R\$ 12.505,00 (doze mil, quinhentos e cinco reais), sem ônus ou qualquer outra condição do Doador ao Donatário. Processo SEI 1250.01.0025202/2026-30.

2 cm -20 2272038 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9523309/2026
PROCESSO SEI Nº 1250.01.0021101/2026-80. Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais – Comando de Policiamento Especializado (CPE). Contratada: VILLAGE GROUP SERVIÇO LTDA., CNPJ nº 26.871.302/0001-29. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, realização de eventos e apoio logístico para a execução do 9º Curso de Policiamento de Meio Ambiente, compreendendo

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADO PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.4; 7.5.8 e 7.5.11 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga o interessado HABILITADO para formação do CADASTRO RESERVA no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM. Data: 20/10/2026

Município	Interessado	Categoria
Belo Horizonte	Logus Ultrassonografia Ltda	Diagnóstico Por Imagem

4 cm -20 2271970 - 1

RESUMO DE HABILITADO PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3 e 7.5.11 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga o interessado HABILITADO e CONVOCADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 20/10/2026

Município	Interessado	Categoria
Lavras	Centro de Fisioterapia de Lavras Ltda	Laboratório Clínico

4 cm -20 2271972 - 1

RESUMO DE HABILITADO PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3 e 7.5.11 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga o interessado HABILITADO e CONVOCADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 20/10/2026

Município	Interessado	Categoria
Ubá	Centro de Infusao de Uba Ltda	Clínica Médica

9º RPM – Uberlândia

Município	Interessado	Categoria
Uberlândia	Otorrinus Ltda	Clínica Médica

11º RPM – Montes Claros

Município	Interessado	Categoria
Montes Claros	Caldeira e Cordeiro Serviços Médicos Ltda	Clínica Médica e Serviço de Apoio e Diagnóstico

16º RPM – Unai

Município	Interessado	Categoria
Paracatu	Ressonância Magnética Paracatu Ltda	Diagnóstico Por Imagem

RESUMO DE NÃO HABILITADOS PESSOA JURIDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.10, 7.3.3 e 7.5.11 do Edital nº 01/2025, divulga os interessados NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 20/10/2026

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Juiz de Fora	Núcleo de Diagnostico Por Imagem Ltda	VII, IX, laudos

hospedagem, alimentação, disponibilização de infraestrutura para atividades teóricas e práticas, fornecimento de materiais didáticos e personalizados, equipamentos e demais insumos necessários. Valor global: R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais). Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato em 20/10/2026. Prazo de execução: Serviços relativos à etapa de Educação a Distância (EAD), de 09 a 13/11/2026, e à etapa presencial, de 16 a 27/11/2026, com prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para confecção e fornecimento dos materiais, contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4 cm -20 2272031 - 1

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO DE COMPRA Nº 0250457 000036/2026 — CPE/PMMG
Objeto: Aquisição de scanners automotivos OBD2, cones balizadores de sinalização viária com base quadrada, kits de ferramentas, parafusadeiras/furadeiras de impacto, boroscópios automotivos e cadeiras ergonômicas giratórias, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMRv), conforme especificações, quantitativos, exigências e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 0250457 000036/2026 e seus anexos. Valor de referência da contratação: R\$ 240.438,52 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, pelo modo de disputa aberto, visando à aquisição dos materiais e equipamentos acima descritos, mediante fornecimento integral/imediato, distribuídos em 06 (seis) lotes distintos, com ampla participação, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente pelo Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A sessão do Pregão Eletrônico terá início no dia 30/10/2026, às 09h00min, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5 cm -20 2271771 - 1

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO DE COMPRA Nº 0250457 000036/2026 — CPE/PMMG
Objeto: Aquisição de scanners automotivos OBD2, cones balizadores de sinalização viária com base quadrada, kits de ferramentas, parafusadeiras/furadeiras de impacto, boroscópios automotivos e cadeiras ergonômicas giratórias, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMRv), conforme especificações, quantitativos, exigências e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 0250457 000036/2026 e seus anexos. Valor de referência da contratação: R\$ 240.438,52 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, pelo modo de disputa aberto, visando à aquisição dos materiais e equipamentos acima descritos, mediante fornecimento integral/imediato, distribuídos em 06 (seis) lotes distintos, com ampla participação, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente pelo Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A sessão do Pregão Eletrônico terá início no dia 30/10/2026, às 09h00min, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5 cm -20 2271772 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico nº 1250071 124/2026. Objeto: Contratação do Serviço para envio de SMS.As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, até às 8h55 do dia 09 de novembro de 2026. A sessão de abertura das propostas será às 9h do mesmo dia. Informações fone (31) 2123-1018. O edital está disponível em www.compras.mg.gov.br e https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action e Portal Nacional de Compras.

2 cm -14 2269659 - 1

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Sabará	E & G Serviços de Radiologia Ltda	VI, XVIII

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

20 cm -20 2271971 - 1

TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº 9485449/2025, de prestação de serviços, que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a empresa SOLANO TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA - ME.; Do objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do período de vigência do Contrato de nº 9485449/2025, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de combate a incêndio, abrangendo o fornecimento de extintores, mangueiras e sinalização refletiva, bem como a execução de serviços de carga, recarga, testes hidrostáticos em extintores e mangueiras, além da substituição de peças e acessórios necessários, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fundamento no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço contínuo essencial à Administração.; Do preço: O valor estimado do presente instrumento é de R\$ 9.750,00.; Da prorrogação da vigência: Fica prorrogada pelo prazo de 12 meses, iniciando-se em 04/12/2026, com previsão de término em 03/12/2027.; Da dotação orçamentária: 2121 10 122 705 2017 0001 3 3 90 3921 0 60 1; 2121 09 122 705 2018 0001 3 3 90 3921 0 49 1.; Das demais cláusulas: Permanecem

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL – EDITAL Nº 01/2024		
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE ATIVIDADE JURÍDICA		
A Comissão de Análise de Atividade Jurídica, instituída pela Resolução PCMG nº 8.343, de 19 de maio de 2026, torna público o resultado da apuração dos documentos apresentados pelos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento do cargo de Delegado de Polícia Civil, regido pelo Edital nº 01/2024, e nomeados pelo Governador do Estado, para fins de comprovação do requisito de atividade jurídica ou policial, exigido para investidura no cargo, nos termos das Instruções Normativas nº 26 e 27, de 02 de julho de 2024:		
Nº da Inscrição	Nome do Nomeado	Resultado do Parecer Conclusivo
154004630	Ana Flavia de Oliveira Godinho	Comprovado
154003794	Flávia Aparecida Pereira Araujo	Comprovado
154009771	Ana Beatriz da Silva Corlet dos Santos	Comprovado

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2026.

Lígia Barbieri Mantovani
Delegada de Polícia
MASP 1478980-4

Marco Aurélio de Oliveira Resende
Delegado de Polícia
MASP 1332964-4

Pedro Henrique Cunha
Delegado de Polícia
MASP 1237917-8

10 cm -20 2271974 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

N.º 050/2026/IDENT/PCMG

Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os participantes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Gurinhata/MG. Duração: é até 01/06/2031 (Um de Junho de Dois Mil e Trinta e Um), contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 20/10/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/PCMG) e DOUGLAS HENRIQUE VALENTE (P/Prefeitura).

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE

ENTRADA Nº 01/2023/PCMG

Partes: EMG/Polícia Civil e o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA. Objeto: prorrogar a vigência do CONVÊNIO DE ENTRADA Nº 01/2023/pcmg pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 21/12/2026. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 20/10/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/PCMG) e ALCEMIR JOSÉ MOREIRA (P/Prefeitura).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

N.º 049/2026/IDENT/PCMG

Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os participantes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Luminárias/MG. Duração: é até até 29 (vinte e nove) de julho de 2030, contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 20/10/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/PCMG) e ECIO CARVALHO REZENDE (P/Prefeitura).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

N.º 053/2026/IDENT/PCMG

Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os participantes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Ninheira/MG. Duração: de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 20/10/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/PCMG) e NODÉCIR PEREIRA (P/Prefeitura).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9522131/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000256/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0195024/2026-63

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica INTELIGENCIA DE NEGOCIOS, SISTEMAS E INFORMATICA LTDA. Do objeto: prestação de serviços de renovação de Suporte e Atualização de Licenças do Software QlikSense Analyser, Profissional e Nprinting. Vigência: 12(doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.40.02.0. 60.2. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 20/10/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Roberto dos Santos Guerra e Bruno Fabrin Guerra (P/ Contratada).

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO

CONTRATO Nº 9360157/2022

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000230/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0151335/2022-61

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA. Do objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato número 9360157/2022, de prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR, instalado na Casa de Custódia, situada na Rua Pitangui, 3569, Bairro Horto, Belo Horizonte - MG, por 12 (doze) meses e reajuste do valor global do contrato no percentual de 4,22% considerando IPCA de agosto/2026. Valor total: R\$ 1.972,20 (um mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses, com início em 23/11/2026 e término em 22/11/2027. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.9 0.39.21.0.60.2. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 20/10/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Silvana Brum Damasceno (P/ Contratada).

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202610212848232663.

